

<b>PROCESSO Nº:</b>	@PMO 23/00203647
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Bombinhas
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Paulo Henrique Dalago Müller – Prefeito municipal Flávio Steigleder Martins – Presidente da Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas e Presidente do Conselho Gestor da TPA
<b>INTERESSADOS:</b>	Prefeitura Municipal de Bombinhas Conselho Gestor da TPA de Bombinhas Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas
<b>ASSUNTO:</b>	Segundo Monitoramento da Auditoria Operacional que avaliou a Taxa de Preservação Ambiental (TPA) de Bombinhas
<b>RELATOR:</b>	Cleber Muniz Gavi
<b>UNIDADE TÉCNICA:</b>	Divisão 4 - DAE/CAOP/DIV4
<b>RELATÓRIO Nº:</b>	DAE - 42/2023

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se do segundo monitoramento da Auditoria Operacional que avaliou a Taxa de Preservação Ambiental (TPA) de Bombinhas, matéria conexa aos processos RLA 18/00144714 e PMO 22/00036021.

O Tribunal Pleno promoveu a apreciação no Processo RLA 18/00144714, que resultou na Decisão nº 369, de 20/05/2020, publicada no DOTC-e em 17/06/2020 (fls. 4893-4896 do RLA 18/00144714), por meio da qual conheceu o Relatório de Auditoria Operacional DAE nº 3/2019 e concedeu à Prefeitura Municipal de Bombinhas o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Plano de Ação com a indicação e responsáveis, atividades e prazos para o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações resultantes da auditoria.

O Plano de Ação foi protocolado neste Tribunal em 17/07/2020, por meio do Ofício nº 141/2020-GAB (fls. 4903-4920 do RLA 18/00144714), e aprovado com ressalvas, por meio da Decisão nº 36, de 03/02/2021, publicada no DOTC-e em 22/03/2021 (fls. 4956-4957 do RLA 18/00144714).

O primeiro monitoramento foi executado entre o final de 2021 e início de 2022 e teve como resultado a Decisão nº 1086, de 24/8/2022, publicada no DOTC-e em 23/9/2022 (fls. 21137-21140 do PMO 22/00036021), em que conheceu o Relatório DAE nº 7/2022, de 20/4/2022, e determinou à DAE a realização de mais um monitoramento em relação às determinações constantes nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.8, 2.1.11 e 2.3.1, e recomendações constantes nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.15, 2.2.16, 2.4.2, e 2.4.3 da Decisão nº 369/2020.

A Prefeitura foi cientificada do segundo monitoramento em 12/04/2023, por intermédio do ofício OF. TCE/DAE nº 4767/2023 (fls. 6-8), entregue em mãos, no qual apresentou-se a equipe do monitoramento e solicitaram-se informações e documentos sobre Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas. A Prefeitura encaminhou o Of. Gab nº 169/2023 (fls. 9-1605), de 7/6/2023, com informações e documentos solicitados.

Nos dias 12 e 13/4/2023, foi realizada a fase de execução do referido monitoramento com o objetivo de confirmar as informações prestadas pelos gestores e colher informações adicionais. As análises das informações e do cumprimento das determinações e da implementação das recomendações estão expostas no segundo tópico deste Relatório.

De forma elucidativa, assim como consta nos relatórios da auditoria (RLA 18/00144714) e do primeiro monitoramento (PMO 22/00036021), traz-se alguns dados acerca da TPA referente as temporadas de 2018 a 2023.

Inicialmente, aborda-se sobre os valores totais tarifados, total de taxas geradas no período e pagas, total de créditos gerados no período e não consumidos, e total de taxas em aberto no período, conforme tabela a seguir.

**Tabela 1 – Valor tarifado e recebido por temporada (2018-2023)**

Temporadas	1. Total tarifado (R\$)	2. Total de taxas geradas no período e pagas (R\$)	% de taxas pagas em relação ao tarifado	3. Total de créditos gerados no período e não consumidos (R\$)	4. Total de taxas em aberto no período (R\$)
2018-2019	15.549.623,50	8.901.507,49	57,25%	392.965,96	8.691.416,00
2019-2020	18.219.138,00	9.017.615,16	49,50%	551.828,56	9.200.667,00
2020-2021	19.739.898,00	7.226.974,91	36,61%	140.150,00	12.511.365,00
2021-2022	25.624.681,50	12.208.173,81	47,64%	320.234,75	13.410.574,50
2022-2023	29.873.022,50	15.674.557,16	52,47%	327.990,50	14.205.921,50

**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações encaminhadas pela Prefeitura de Bombinhas (fls. 1383-395)

Em sequência, demonstram-se os valores totais recebidos no período de veículos nacionais e estrangeiros. Cabe destacar que a temporada 2020/2021 foi fortemente impactada pela pandemia, com baixo ingresso de estrangeiros, o que correspondeu apenas a 1% dos valores recebidos, enquanto nas duas temporadas anteriores representou mais de 20% e, em 2022/2023, representou 32%.

**Tabela 2 – Valores recebidos, por nacionalidade, por temporada (2018-2023)**

Temporadas	Nacionais		Internacionais	
	R\$	%	R\$	%
2018-2019	7.768.076,67	79%	2.081.389,00	21%
2019-2020	6.921.956,70	74%	2.406.719,00	26%
2020-2021	12.035.819,85	99%	131.223,50	1%
2021-2022	11.914.395,42	83%	2.421.809,00	17%
2022-2023	12.156.573,97	68%	5.633.205,50	32%

**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações encaminhadas pela Prefeitura de Bombinhas (fls. 1383-1395)

No que se refere aos valores tarifados por entrada (Bombas e Zimbros), nota-se que a entrada de Zimbros era responsável por menos de 10% dos valores tarifados nas temporadas anteriores. Porém, na última temporada representou 20%.

**Tabela 3 – Valores tarifados, por entrada, por temporada (2018-2023)**

Temporadas	Bombas		Zimbros	
	R\$	%	R\$	%
2018-2019	14.236.037,50	92%	1.313.586,00	8%
2019-2020	16.622.255,00	91%	1.596.883,00	9%
2020-2021	18.729.673,50	95%	1.010.224,50	5%
2021-2022	23.953.666,00	93%	1.671.015,50	7%
2022-2023	24.038.533,00	80%	5.834.574,00	20%

**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (fls. 1383-1395)

Quanto aos valores recebidos por forma de pagamento e por origem, destaca-se o alto volume de recursos arrecadados com as empresas que realizam a leitura e cobrança de forma automática, como a empresa “Sem Parar”, que foi responsável por aproximadamente 25% de todos os pagamentos realizados entre 2018-2023, num montante de R\$ 15.560.773,50, conforme tabelas a seguir.

**Tabela 4 – Recebimentos por forma de pagamento (2018-2023)**

Forma	Total recebido (R\$)						
	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	2022-2023	Total	%
Dinheiro	3.176.340,16	3.706.768,00	1.233.734,50	3.055.780,50	5.374.484,00	16.547.107,16	26%
Débito	1.235.064,00	801.787,50	807.060,50	1.495.238,50	1.338.376,00	5.677.526,50	9%
Crédito	1.210.426,33	1.284.351,00	950.051,00	2.135.414,50	2.639.456,50	8.219.699,33	13%
Boleto	681.449,29	533.734,90	716.799,75	1.023.066,96	1.072.366,33	4.027.417,23	6%
Sem Parar	2.609.230,00	2.879.379,50	3.158.895,00	3.426.120,00	3.487.149,00	15.560.773,50	25%
Veloe	-	-	312.467,00	990.342,50	1.462.745,00	2.765.554,50	4%
ERP	936.955,89	122.654,80	4.988.035,60	1.709.294,96	1.271.968,64	9.028.909,89	14%
Total	9.849.465,67	9.328.675,70	12.167.043,35	500.946,50	1.143.234,00	1.644.180,50	3%

**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (fls. 1383-1395)

**Tabela 5 – Recebimentos por origem (2018-2023)**

Forma	Total recebido (R\$)						
	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	2022-2023	Total	%
Manual	54.714,05	11.122,90	6.346,15	1.126,50	1.024,00	74.333,60	0%
Máquina	4.544.712,00	4.688.742,00	1.838.192,50	4.553.421,00	7.503.745,50	23.128.813,00	36%
Site	1.066.418,73	973.719,00	1.173.537,60	1.628.287,46	1.626.327,33	6.468.290,12	10%
Totem	615.141,50	553.626,00	638.717,50	1.463.243,00	1.172.735,00	4.443.463,00	7%
App	22.315,00	99.431,50	50.852,00	63.422,50	120.851,00	356.872,00	1%

Integrações	3.546.164,39	3.002.034,30	8.459.397,60	6.626.703,96	7.365.096,64	28.999.396,89	46%
Total	9.849.465,67	9.328.675,70	12.167.043,35	14.336.204,42	17.789.779,47	63.471.168,61	100%

Fonte: TCE/SC, com base nas informações encaminhadas pela Prefeitura de Bombinhas (fls. 1383-1395)

## 2. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

As conclusões do trabalho de monitoramento seguirão, em regra, a ordem dos itens da Decisão nº 1086/2022, exceto os seguintes itens que serão analisados em conjunto por se tratarem do mesmo tema: 2.2.2/2.2.3; 2.2.12/2.4.2; e 2.2.13/2.4.3.

### 2.1. Determinações à Prefeitura Municipal de Bombinhas:

**2.1.1. Determinação** - Aplicar a administração e a operacionalização da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) à Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente (FAMAB), estruturando-a para seu fiel cumprimento, conforme o § 3º do art. 7º da Lei Complementar (municipal) n. 185/2013 (item 2.1.1 da Decisão nº 369/2020 e item 2.1.1 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 1** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.1.1 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> Para o efetivo cumprimento do parágrafo 3º, do artigo 7º da Lei Complementar 185/2013, considerando que o exercício financeiro já está em andamento e uma alteração neste momento tomaria a execução orçamentária prejudicada, e requer alteração no PPA, LDO e LOA, optou-se por prever a presente medida na LDO de 2021 que está em fase de elaboração. As receitas serão previstas na FAMAB, assim como as ações que são de execução direta pela FAMAB	<b>Prazo de implementação:</b>  31/12/2020
---	--

Fonte: Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

Na auditoria, verificou-se que a FAMAB não desempenhava as funções previstas pela Lei Complementar (municipal) 185/2013 – norma que instituiu a TPA –, a qual dispõe em seu art. 7º, § 3º, que a Fundação é responsável pela aplicação dos termos constantes na lei de criação da taxa, da aplicação dos recursos arrecadados e de sua fiscalização.

§ 3º A Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente será o órgão ambiental responsável pela aplicação desta lei, dos recursos e de sua fiscalização, podendo requisitar recursos humanos de outros órgãos da administração pública municipal para o fiel cumprimento.

Em suma, foi verificado na auditoria a existência de uma Comissão Permanente de Gestão da TPA, formada por servidores da Prefeitura que desempenhavam funções constantes

em relação à TPA. Bem como não foram encontradas à época atribuições relacionadas à TPA na Lei que instituiu a FAMAB, assim como no seu Estatuto, Lei Complementar (municipal) 78/2008, e Decreto (municipal) 1439/2010. Também foi observado que nada constava a respeito da operacionalização da TPA dentre as competências dos órgãos que compunham a estrutura organizacional do Poder Executivo de Bombinhas, conforme a LC (municipal) 159/2013, alterada pela LC (municipal) 262/2017, incluindo a FAMAB. Por tais razões, inferiu-se que a operacionalização da taxa estava em desacordo com o art. 7º, § 3º, da Lei Complementar (municipal) 185/2013.

Na etapa de reinstrução do processo, os gestores mencionaram que o município procederia com a análise da viabilidade da alteração da Lei, visando a estruturar, da melhor forma possível, a operacionalização da TPA e, por conseguinte, extinguiria a Comissão Permanente.

**No primeiro monitoramento**, foi verificado que a administração e operacionalização da TPA estava dividida entre a Comissão Permanente de Gestão da TPA, a FAMAB e a Secretaria de Finanças, de modo que havia aproveitamento tanto de recursos humanos dessa Secretaria quanto de sua estrutura física.

Para a total operacionalização da taxa pela FAMAB, segundo a Prefeitura, seria necessária uma estrutura maior de espaço físico e de pessoal. Considerando isso, entendiam ser mais apropriado que a Secretaria de Finanças realizasse parte da operacionalização da taxa – a exemplo do cadastro de isenção, arrecadação da taxa e cobrança de inadimplentes –, por já possuir estrutura física e de pessoal e *know-how* a respeito da execução do tipo de serviço. A transferência desse tipo de serviço para a FAMAB acarretaria um custo alto no orçamento, inviável para o município.

Além disso, foi observado que, a partir de 2021, iniciou um movimento de transferência da gestão dos recursos da TPA para a FAMAB, passando a sair pela Fundação despesas de custeio administrativo da TPA, como as despesas do contrato de gestão da taxa com a empresa Telmesh Tecnologia e Sistemas LTDA.

Diante disso, entendeu-se que a determinação estava em cumprimento.

**Neste segundo monitoramento**, questionou-se a Prefeitura, por meio do OF. TCE/DAE nº 4767/2023 (fls. 6-8), sobre a administração e operacionalização da TPA. Em resposta, Ofício Gab nº 169/2023 (fls. 9-14), a Prefeitura expôs o seguinte:

1. **Informações sobre a administração e operacionalização da TPA:**
  - a) **Que órgão municipal está administrando e operacionalizando a TPA atualmente?**

Atualmente a Fundação de Meio Ambiente administra os valores arrecadados com a TPA bem como sua operacionalização com o apoio da secretaria de finanças nessa questão, uma vez que este setor já possui setor de cobrança estruturado e fornece auxílio à FAMAB com as cobranças dos inadimplentes.

**b) FAMAB está estruturada para a administração e operacionalização de TPA? Como?**

Parcialmente. Atualmente a FAMAB tem estrutura para administração da TPA, é ela que faz a gestão dos recursos arrecadados com a devida aplicação nos projetos de proteção ambiental. A FAMAB. Em relação a operacionalização, a FAMAB possui um quadro de funcionários temporários (agentes de TPA), que fazem todo o trabalho de abordagem, informações cobrança de valores durante o período de cobrança.

Em relação à cobrança de inadimplentes a FAMAB recebe apoio da Secretaria de Finanças uma vez que o setor já possui estrutura de cobrança de toda a municipalidade, foi avaliada a possibilidade de criação de setor de cobrança para a FAMAB, entretanto devido aos altos custos de implantação e manutenção decidiu-se por manter a cobrança pelo setor de Finanças com a supervisão e controle da FAMAB.

Nota-se, assim, que a situação atual é semelhante a encontrada no primeiro monitoramento, verificando-se que a administração e a operacionalização da taxa se encontram divididas entre a FAMAB (responsável pela gestão de recursos arrecadados e operacionalização com agentes da TPA) e a Secretaria de Finanças (responsável pela cobrança dos inadimplentes).

Ademais, para analisar o processo de transferência para a FAMAB das principais despesas administrativas, como o contrato de gestão da TPA, a partir do Portal da Transparência do município<sup>1</sup>, extraíram-se os empenhos emitidos de 2015 a 2023 (fls. 1606-1649), por meio do caminho "despesas - empenho emitido", utilizando-se do filtro "descrição de vínculo - contém - TPA". Desse modo, obteve-se os empenhos emitidos por órgão/unidade e suas respectivas funções e subfunções. Para fins de complementação das informações das despesas, extraíram-se informações do objeto e finalidade, por meio do caminho "Suprimentos - compras agrupador - contratos gerais" e "Contas públicas - compras". Bem como, buscaram-se informações das relações de empenhos emitidos encaminhadas pela Prefeitura em sede da auditoria operacional (RLA 18/00144714) e do primeiro monitoramento (PMO 22/00036021), os quais eram mais completos em termos de descrição de despesa (dados somente até 2021). Esclarece-se que, segundo os gestores, houve mudanças na emissão dos relatórios, porque ocorreu alteração da empresa fornecedora de software ao município – Betha para IPM. Motivo pelo qual optou-se pela busca das informações através do Portal da Transparência.

<sup>1</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<https://bombinhas.atende.net/transparencia/item/empenho-emitido>>. Acesso em 25 jul. 2023.

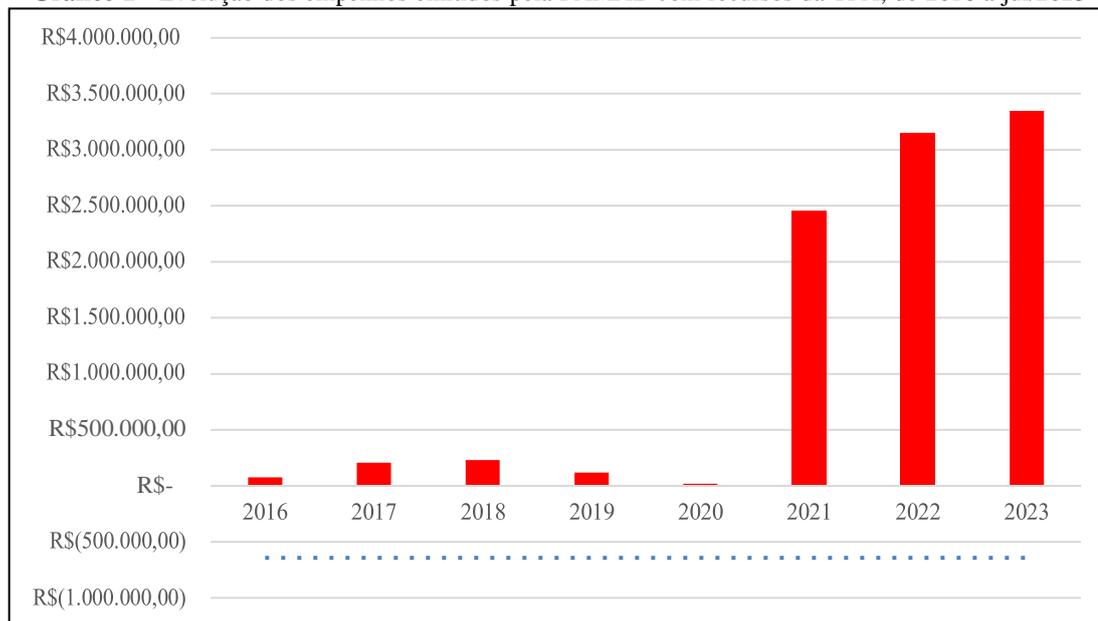
Com esses dados, analisaram-se os empenhos emitidos em nome da FAMAB desde o início da cobrança da TPA, sendo perceptível o aumento expressivo a partir de 2021 com R\$ 2.455.165,38, que se manteve nos dois últimos anos com R\$ 3.147.280,62 em 2022 e R\$ 3.348.753,52 em 2023.

**Tabela 6** - Evolução dos empenhos emitidos pela FAMAB com recursos da TPA, de 2016 a jul/2023

Ano	Empenhos emitidos
2016	R\$ 75.100,00
2017	R\$ 205.524,72
2018	R\$ 230.150,90
2019	R\$ 118.193,69
2020	R\$ 17.779,02
2021	R\$ 2.455.165,38
2022	R\$ 3.147.280,62
2023	R\$ 3.348.753,52

**Fonte:** TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

**Gráfico 1** - Evolução dos empenhos emitidos pela FAMAB com recursos da TPA, de 2016 a jul/2023



**Fonte:** TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

A explicação para isso reside na transferência da gestão de despesas de custeio administrativo da TPA para a FAMAB, especialmente, do contrato de gestão da TPA com a empresa Telmesh Tecnologia e Sistemas LTDA. Além disso, notou-se outras despesas administrativas de menor valor que também foram transferidas para a FAMAB, como fornecimento de internet, serviços de energia elétrica dos postos de cobrança da TPA; e tarifas bancárias da conta corrente da TPA.

**Tabela 7 -** Relação de empenhos emitidos na entidade FAMAB pela descrição de vínculo “TPA” que são de custeio administrativo, de 2021 a jul/2023

<b>Credor</b>	<b>Empenho</b>	<b>Descrição Despesa</b>	<b>Objeto/Finalidade</b>	<b>Valor Empenhado (R\$)</b>
BANCO DO BRASIL S.A. AG. PORTO BELO	67 / 2021	Serviços Bancários	-	177,65
ÁGUAS DE BOMBINHAS SANEAMENTO SPE LTDA.	266 / 2021	Serviços de Água e Esgoto	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AS FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA DA BASE DE COBRANÇA TPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.	847,57
CELESC DISTRIBUICAO S.A	267 / 2021	Serviços de Energia Elétrica	-	1.613,20
TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	18 / 2021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DA TPA - A PRESENTE CONTRATAÇÃO É ORIGINADA DO CONTRATO 029/2020 - PMB, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 002/2019, SUB ROGADO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS.	2.321.810,70
TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	316 / 2021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	EMPENHO DE VALORES REFERENTE AO REAJUSTE DO CONTRATO 002/2021 RETROATIVO A 2019.	101.976,74
UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	19 / 2021	Outros serviços de tecn. da informação e comum.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA PARA POSTO COBRANÇA TPA. (Compra Direta N° 4/2021)	3.745,84
UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	238 / 2021	Comunicação de dados	-	681,78
BANCO DO BRASIL SA	9 / 2022	Serviços bancários	-	370,70
CELESC DISTRIBUICAO S.A	4 / 2022	Serviços de energia elétrica	-	2.618,52
TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	15 / 2022	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA 042/2019 - PMB E SUB-ROGADO Á FAMAB CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SC.	1.131.275,60
TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	160 / 2022	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA 042/2019 - PMB E SUB-ROGADO Á FAMAB CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SC.	1.414.094,50
TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	206 / 2022	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO ITEM 02 DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA 042/2019 - PMB E SUB-ROGADO Á FAMAB CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SC.	94.048,80
TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	514 / 2022	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Suplementação de contrato referente ao reajuste do INPC retroativo a setembro de 2022.	77.591,60
UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	49 / 2022	Comunicação de dados	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS/SC E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1.363,55
BANCO DO BRASIL SA	5 / 2023	Serviços bancários	-	500,00

Credor	Empenho	Descrição Despesa	Objeto/Finalidade	Valor Empenhado (R\$)
CELESC DISTRIBUICAO S.A	3 / 2023	Serviços de energia elétrica	-	5.000,00
TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	17 / 2023	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA 002/2019 - PMB E SUB-ROGADO À FAMAB CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SC" que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a Empresa TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.	2.789.086,68
TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	59 / 2023	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	OC COMPLEMENTAR À OC 10/2023 REFERENTE AO CONTRATO 002/2023, NO QUAL O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 2 FOI REGISTRADO R\$157.084,25 QUANDO O VALOR CORRETO DO ITEM SERIA DE R\$ 170.893,89. RESULTANDO EM UMA DIFERENÇA DE R\$82.857,84 NO VALOR TOTAL.	82.857,84
<b>Total</b>				<b>8.029.661,27</b>

Fonte: TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

Em síntese, tal fato evidencia a movimentação da Prefeitura em transferir a gestão dos recursos da TPA à FAMAB.

### Conclusão

Diante do exposto, em relação à administração e à operacionalização da TPA, verificou-se que a situação atual é semelhante a encontrada no primeiro monitoramento, verificando-se que a administração e a operacionalização da taxa se encontram divididas entre a FAMAB (responsável pela gestão de recursos arrecadados e operacionalização com agentes da TPA) e a Secretaria de Finanças (responsável pela cobrança dos inadimplentes).

Para mais, com a transferência para a FAMAB das principais despesas administrativas, como o contrato de gestão da TPA, restou evidenciado que, a partir de 2021, o Município iniciou um movimento de transferência da gestão dos recursos da TPA para a FAMAB.

Posto isso, de forma similar ao primeiro monitoramento, entende-se que a **determinação está em cumprimento.**

**2.1.2. Determinação –** Realizar a cobrança amigável dos inadimplentes da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei (municipal) n. 1407 e o § 3º do art.170 da Lei (municipal) n. 88/1993 - Código Tributário Municipal (item 2.1.2 da Decisão nº 369/2020 e item 2.2.3 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 2** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.1.2 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> Medida já adotada pelo Município de Bombinhas, através de notificações encaminhadas via correio	<b>Prazo de implementação:</b>  Medida já adotada
---	---

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

**Análise**

Antes de iniciar a análise, importante mencionar que a determinação foi considerada cumprida no primeiro monitoramento. Todavia, como os índices de inadimplência permaneceram altos, sugeriu-se analisar novamente o item para fins de acompanhamento da política.

Dito isso, sobre o tema, a Lei (municipal) nº 1407/2014, que regulamenta a Lei Complementar (municipal) nº 185/2013, em seu art. 3º, define que a quitação da TPA deverá ocorrer até o momento de saída do veículo do Município e, em caso de não pagamento, o Poder Executivo deve proceder a cobrança e posteriormente inscrever em dívida ativa. Na prática, a Prefeitura concede o prazo para o contribuinte realizar o pagamento da taxa voluntariamente até 30 (trinta) dias da entrada do veículo no Município. Decorrido esse prazo sem que o pagamento tenha ocorrido, considera-se como inadimplente.

Assim, **na auditoria**, foi constatada a existência de alta inadimplência no pagamento da TPA. Em análise das temporadas de 2015 a 2018, comparando os valores lançados com os valores arrecadados, a média de inadimplência foi de 54,93%. Em valores, a inadimplência foi de: R\$ 3.769.365,99 (2015); R\$ 5.756.976,00 (2015-2016); R\$ 7.974.243,00 (2016-2017); e R\$ 10.636.384,69 (2017-2018).

**Tabela 8** - Valor e percentual de inadimplência por temporada (Auditoria - 2015-2018)

Veículos Nacionais e Estrangeiros				
Temporadas	Valor Lançado (R\$)	Valor Arrecadado (R\$)	Valor Inadimplência (R\$)	% Inadimplência
2015	7.473.428,24	3.704.062,25	3.769.365,99	50,44%
2015-2016	12.563.954,36	6.806.978,36	5.756.976,00	45,82%
2016-2017	14.469.400,50	6.495.157,50	7.974.243,00	55,11%
2017-2018	16.719.572,50	6.083.187,81	10.636.384,69	63,62%
Total	51.226.355,60	23.089.385,92	28.136.969,68	54,93%

**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (quadro 40 do RLA 18/00144714)

Na época, foi observado que a Prefeitura passou alguns anos (de 2015 a 2018) sem realizar a cobrança amigável dos inadimplentes, iniciando somente em 2018 referente às taxas de 2015, por meio de notificações com boletos bancários enviados pelos Correios aos endereços dos devedores. Até 28/3/2018, tinham sido emitidas 45.112 notificações de cobrança referentes

ao período de 01/2015 a 04/2016, o que correspondia a R\$ 1.371.287,23. Desse montante, haviam sido arrecadados R\$ 582.175,68.

Em suma, dentre as principais causas apontadas para a inadimplência, além da cobrança amigável dos inadimplentes de forma tardia, figuraram-se a ineficácia na estrutura de operacionalização da cobrança da taxa nos guichês de entrada no Município; a ausência de inscrição dos inadimplentes em dívida ativa; a ausência de ajuizamento da ação de cobrança dos devedores; a ciência da população em geral sobre a inércia da Prefeitura frente aos inadimplentes; e a discussão sobre a inconstitucionalidade da Lei de criação da taxa até início de 2017.

Na apresentação do Plano de Ação, os gestores informaram que já tinham adotado a determinação de realizar a cobrança amigável dos inadimplentes, por meio de notificações encaminhadas via Correios. Bem como alegaram estar procedendo à inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e à execução das dívidas judicial e extrajudicialmente, conforme determinações e recomendações deste Tribunal.

**No primeiro monitoramento**, com base nos Relatórios de Fechamento da TPA de 2018 a 2021 (fls. 20756-20761 do PMO 22/00036021), comparando o total tarifado com o total de taxa em aberto, foi verificado, novamente, alta inadimplência, na média de 57%. Em valores, constatou-se inadimplência por temporada de: R\$ 8.691.416,00 (2018-2019); R\$ 9.200.667,00 (2019-2020); e R\$ 12.511.365,00 (2020-2021). Foi destacado que a temporada 2020/2021 foi fortemente impactada pela pandemia, com baixo ingresso de estrangeiros.

**Tabela 9** – Valor e percentual de inadimplência por temporada (1º monitoramento - 2018-2021)

Veículos Nacionais e Estrangeiros					
Temporadas	1. Total Tarifado (R\$)	2. Total de taxas geradas no período e pagas (R\$)	3. Total de créditos gerados no período e não consumidos (R\$)	4. Total taxas em aberto no período (R\$)	5. Inadimplência (%) (4/1)
2018-2019	15.549.623,50	8.901.507,49	392.965,96	8.691.416,00	56%
2019-2020	18.219.138,00	9.017.615,16	551.828,56	9.200.667,00	51%
2020-2021	19.739.898,00	7.226.974,91	140.150,00	12.511.365,00	63%
Média					57%

**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (fls. 20756-20761 PMO 22/00036021)

Apesar disso, pelo município estar realizando a cobrança amigável dos inadimplentes da TPA, considerou-se este item cumprido no primeiro monitoramento.

**Neste monitoramento**, analisando os Relatórios de Fechamento da TPA de 2021 a 2023 (fls. 1392-1395), comparando o total tarifado com o total de taxa em aberto, verifica-se,

mais uma vez, alta inadimplência, na média de 49,94%. Em valores, constata-se inadimplência por temporada de: R\$ 13.410.574,50 (2021-2022) e R\$ 14.205.921,50 (2022-2023).

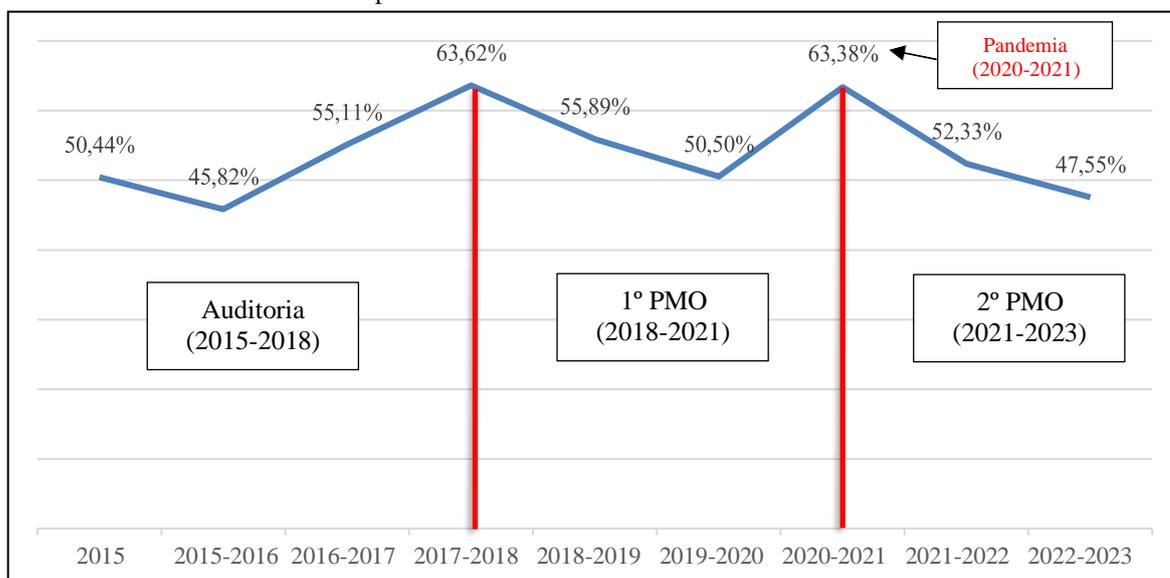
**Tabela 10** – Valor e percentual de inadimplência por temporada (2º monitoramento - 2021-2023)

Veículos Nacionais e Estrangeiros					
Temporadas	1. Total Tarifado (R\$)	2. Total de taxas geradas no período e pagas (R\$)	3. Total de créditos gerados no período e não consumidos (R\$)	4. Total taxas em aberto no período (R\$)	5. Inadimplência (%) (4/1)
2021-2022	25.624.681,50	12.208.173,81	320.234,75	13.410.574,50	52,33%
2022-2023	29.873.022,50	15.674.557,16	327.990,50	14.205.921,50	47,55%
Média					49,94%

**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (fls. 1392-1395)

Observa-se que, apesar de manter alta a inadimplência, a partir da auditoria (temporada 2017-2018) começou um processo de redução dos percentuais de 63,62% (2017-2018) para 50,50% em (2019-2020), sofrendo um aumento para 63,38% na temporada 2020-2021, provavelmente, em decorrência da pandemia. Retornando a cair na temporada seguinte e chegando ao patamar de 47,55% na última temporada (2022-2023). Destaca-se que um percentual abaixo de 50% não ocorria desde a temporada 2015-2016. Alguns fatores podem ter contribuído para isso: a) aumento de entradas de veículos estrangeiros (representou o maior percentual histórico – 32%, e foi responsável pelo recebimento de R\$ 5.633.205,5); e b) medidas implementadas pela Prefeitura para pagamento automático (Sem Parar, ConectCar, Veloe etc.) e outros meios de pagamento (site, totens, aplicativo etc.).

**Gráfico 2** – Percentual de inadimplência– Auditoria x Monitoramentos



**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (fls. 1383-1395)

Assim, mesmo com a redução da última temporada, considerando que ainda há alta inadimplência, com a finalidade de verificar a continuidade da política de cobrança dos inadimplentes, solicitaram-se informações, por meio do OF. TCE/DAE nº 4767/2023 (fls. 6-8). Em resposta, a Prefeitura encaminhou, por meio do Of. Gab nº 169/2023 (fls. 9-14), de 7/6/2023, relatórios “Resumo dos Lacto da TPA” (fls. 55-66) com a quantidade e valores de notificações emitidas, boletos pagos até e após o vencimento, boletos pagos em dívida ativa/protesto, valor total arrecadado e valor total em aberto.

Em análise dos relatórios encaminhados, notou-se que a Prefeitura deu continuidade à política de cobrança dos inadimplentes por meio de notificações via Correios, inscrição em dívida ativa e protestos. Conforme a tabela “Total Geral dos Lacto da TPA referente aos anos de 2018, 2018/2018, 2021, 2022 e 2023” (fl. 65), até a data de 22/5/2023, foram emitidas 545.459 notificações, o que corresponde a R\$ 36.102.909,03. Desse valor, já foram arrecadados R\$ 10.877.412,09, aproximadamente 30%, sendo que R\$ 1.456.819,45 provenientes de dívida ativa e protestos.

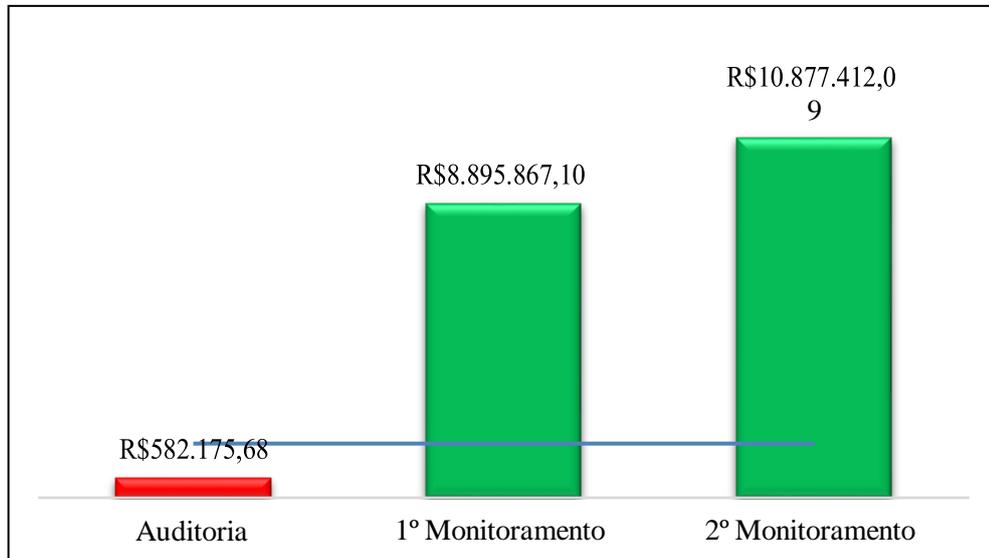
Em comparação com a época da auditoria, verificou-se um aumento expressivo na política de cobrança dos inadimplentes já no 1º monitoramento, tanto em notificações emitidas como em valores arrecadados, o que continuou neste monitoramento, conforme tabela a seguir.

**Tabela 11** – Notificações e cobrança dos inadimplentes da TPA (2015-2023) – Auditoria x Monitoramentos

Período de análise	Qtde. de notificações emitidas	Valor total lançado (R\$)	Valor total pago em dívida ativa/protesto (R\$)	Valor total arrecadado (R\$)
Auditoria	45.112	1.371.287,23	-	582.175,68
1º Monitoramento	453.526	29.512.949,22	1.318.357,90	8.895.867,10
2º Monitoramento	545.459	36.102.909,03	1.456.819,45	10.877.412,09

**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (fl. 56)

**Gráfico 3** – Valor total arrecadado com cobrança dos inadimplentes da TPA – Auditoria x Monitoramentos



**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (fl. 56)

Além disso, interessante observar que a determinação em análise se refere ao procedimento de cobrança após constatada a inadimplência, todavia, é muito mais benéfico, tanto para o Município como para o cidadão, que o pagamento da taxa ocorra no ingresso do visitante, não precisando de uma ação de cobrança que custa caro a todos os interessados. Nesse sentido, foi observada no primeiro monitoramento importante iniciativa implementada pela Prefeitura - parceria com empresas para a cobrança automática dos veículos quando do ingresso no município.

No primeiro monitoramento, em análise dos Relatórios de Fechamento da TPA (fls. 20.756-20.761 do PMO 22/00036021), verificou-se alto volume de recursos arrecadados com as empresas que realizavam a leitura e cobrança de forma automática, somente a forma de pagamento Sem Parar foi responsável por aproximadamente 28% de todos os pagamentos realizados entre 2018-2021, num montante de R\$ 8.647.504,50.

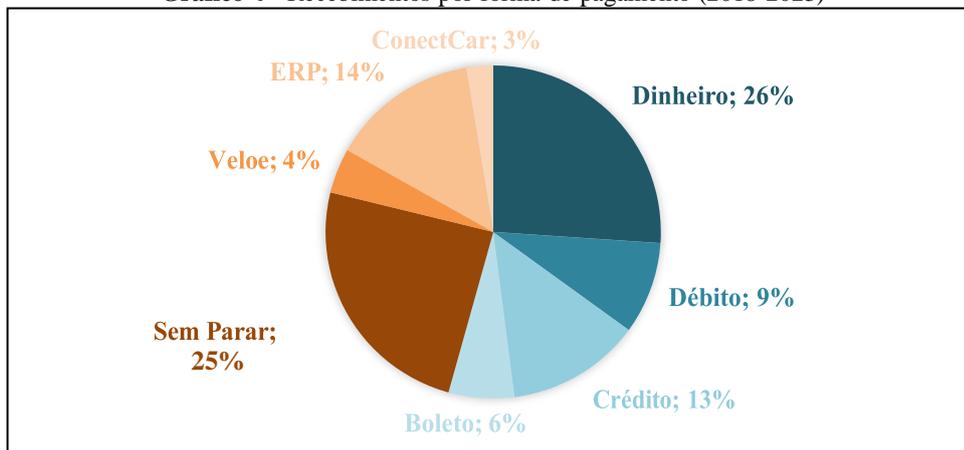
Neste monitoramento, novamente, observa-se alto volume de recursos arrecadados com as empresas que realizam a leitura e cobrança de forma automática (Sem Parar, Veloe, ERP e ConectCar), sendo responsáveis por 41% do total arrecadado na última temporada (2022/2023), num montante de R\$ 7.365.096,64. E, ao total de 2018 a 2023, representam 46% da arrecadação com R\$ 28.999.418,39.

**Tabela 12 – Recebimentos por forma de pagamento (2018-2023)**

Forma	Total recebido (R\$)						
	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	2022-2023	Total	%
Dinheiro	3.176.340,16	3.706.768,00	1.233.734,50	3.055.780,50	5.374.484,00	16.547.107,16	26%
Débito	1.235.064,00	801.787,50	807.060,50	1.495.238,50	1.338.376,00	5.677.526,50	9%
Crédito	1.210.426,33	1.284.351,00	950.051,00	2.135.414,50	2.639.456,50	8.219.699,33	13%
Boleto	681.449,29	533.734,90	716.799,75	1.023.066,96	1.072.366,33	4.027.417,23	6%
Sem Parar	2.609.230,00	2.879.379,50	3.158.895,00	3.426.120,00	3.487.149,00	15.560.773,50	25%
Veloe	-	-	312.467,00	990.342,50	1.462.745,00	2.765.554,50	4%
ERP	936.955,89	122.654,80	4.988.035,60	1.709.294,96	1.271.968,64	9.028.909,89	14%
ConectCar	-	-	-	500.946,50	1.143.234,00	1.644.180,50	3%
<b>Total</b>	<b>9.849.465,67</b>	<b>9.328.675,70</b>	<b>12.167.043,35</b>	<b>14.336.204,42</b>	<b>17.789.779,47</b>	<b>63.471.168,61</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (fls. 1383-1395)

**Gráfico 4 - Recebimentos por forma de pagamento (2018-2023)**



**Fonte:** TCE/SC, com base nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas (fls. 1383-1395)

### Conclusão

Do todo exposto, embora a inadimplência tenha se mantido alta, verificou-se, no primeiro monitoramento, que houve considerável evolução na política de cobrança dos inadimplentes da TPA, com a realização de cobrança amigável, inscrição em dívida ativa e execuções de cobranças. Política que se manteve nas duas últimas temporadas, conforme se observou pelas 545.459 notificações emitidas e os valores pagos que resultaram na arrecadação de R\$ 10.877.412,09 aos cofres municipais. Recursos que ganham relevância se forem aplicados em ações e projetos ambientais a partir do diagnóstico socioambiental.

Além disso, no tocante à forma de operacionalização da cobrança nas entradas do Município, os gestores vêm adotando importantes medidas para reduzir a inadimplência, como a parceria com empresas de cobrança automática de veículos, que representaram 46% do total arrecadado nas temporadas de 2018 a 2023, num montante de R\$ 28.999.418,39.

Dessa forma, entende-se, assim como foi considerado no primeiro monitoramento, que a **determinação 2.1.2 foi cumprida.**

2.1.3 **Determinação** – Elaborar diagnóstico socioambiental do município em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, contemplando o impacto ambiental causado pelos visitantes durante os meses de novembro a abril, em consonância com o § 1º, III, do art.225 da Constituição Federal e os arts. 4º, III da Lei (estadual) n. 14.675/2009, 165, XII, da Lei Orgânica de Bombinhas e 2º e 3º da Lei Complementar (municipal) n. 185/2013 (item 2.1.8 da Decisão nº 369/2020 e item 2.3.1 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 3** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.1.8 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> O Município já possui diagnóstico socioambiental, disponível na rede mundial de computadores através do link: <a href="https://static.fecam.net.br/uploads/476/arquivos/1592646_Diagnostico_Socioambiental_da_Area_Urbana_Consolidada.pdf">https://static.fecam.net.br/uploads/476/arquivos/1592646_Diagnostico_Socioambiental_da_Area_Urbana_Consolidada.pdf</a> e como complementação, será elaborado Plano de Trabalho para elaboração de diagnóstico no período específico de cobrança da TPA, com a coleta de dados entre 15 de abril de 2021, com a versão final do diagnóstico em novembro de 2021.	<b>Prazo de implementação:</b>  30/11/2021
--	--

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

**Na auditoria**, foi verificado que o Município possuía diversos estudos esparsos sobre o seu meio ambiente, porém não existia um diagnóstico socioambiental do Município e/ou estudos que identificassem a estrutura socioambiental, com suas fragilidades, problemas existentes e medidas a serem tomadas para saná-las, contemplando o impacto ambiental causado pelos visitantes durante os meses de novembro a abril (período de incidência da TPA).

A importância de tal documento se fundamenta no princípio de que é preciso inicialmente conhecer a realidade para se poder agir com eficácia. É a partir dele que se obtêm informações para a elaboração de um plano, um programa, um planejamento estratégico e, neste caso, onde os recursos da TPA devem ser empregados, afinal ela foi criada para este fim.

Não obstante, ainda na auditoria, a FAMAB informou que, em março de 2018, o Termo de Referência para a contratação de diagnóstico socioambiental tinha sido finalizado e que estavam prosseguindo com o processo licitatório para realizar a futura contratação.

Em fase de reinstrução do Relatório de Auditoria, o fato foi confirmado, na qual se verificou que foi firmado o Contrato nº 008/2018, em 09/07/2018, com a empresa Alto Uruguai – Engenharia de Planejamento de Cidade, para realizar a elaboração do diagnóstico socioambiental do Município no prazo de 12 (doze) meses.

Na fase de apresentação do Plano de Ação, os gestores informaram que o Município já possuía o diagnóstico socioambiental, mas o documento não contemplava o impacto ambiental causado pelos visitantes durante os meses de novembro a abril (período de incidência da TPA). Todavia, informaram que seria realizado, em novembro de 2021, um Plano de trabalho para elaborar uma versão final do diagnóstico contemplando tal impacto.

**No primeiro monitoramento**, foi constatado que o município elaborou o diagnóstico socioambiental. O qual contemplava: (a) caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômico da área; (b) caracterização dos conflitos ambientais predominantes na área de interesse decorrentes da presença/ausência dos equipamentos urbanos ou soluções individuais; (c) unidades de conservação e áreas de proteção de mananciais na área de estudo; (d) especificação da ocupação consolidada existente na área; e(e) indicação dos riscos ambientais potenciais gerados. Todavia, a versão disponível não contemplava o impacto causado pelos visitantes durante os meses de novembro a abril. Na época, a Prefeitura informou, por meio do Ofício CGM nº 05/2022, de 14/2/2022 (fls. 12-16 do PMO 22/00036021), o seguinte:

O diagnóstico socioambiental elaborado pelo município não contemplou o impacto causado pelos visitantes, entretanto, o município através da Fundação de Meio Ambiente está projetando a revisão do atual diagnóstico e pretende incluir nesta revisão o impacto causado pelos visitantes.

Desse modo, entendeu-se que, naquele momento, a determinação estava em cumprimento.

**Neste segundo monitoramento**, a Prefeitura encaminhou, por meio do Of. Gab nº 169/2023, a atualização do diagnóstico socioambiental (fls. 67-495), datada de fevereiro de 2023.

Em análise, observa-se que o diagnóstico contém: a) delimitação da área de interesse; b) diagnóstico (caracterização socioeconômica; caracterização ambiental; áreas prioritárias a conservação; caracterização das áreas de patrimônio histórico, cultural e arqueológico; condições dos serviços de infraestrutura e transporte; equipamentos públicos; uso e ocupação do solo; caracterização da paisagem; caracterização dos conflitos ambientais predominantes; caracterização geral quanto à existência de áreas de risco); c) conflitos ambientais decorrente da ausência de saneamento básico e equipamentos; d) áreas ambientalmente protegidas; e) ocupação consolidada existente; diretrizes de gestão e recomendações; dentre outros tópicos.

Nota-se que, embora não tenha um item específico sobre o impacto causado pelos visitantes no período de incidência da TPA, trata-se de um robusto documento com amplo

diagnóstico socioambiental e que aborda a questão do impacto da alta temporada de forma esparsa, como no item “2.3 Acesso ao Município de Bombinhas”:

Nos períodos de veraneio a intensidade do trânsito aumenta e conseqüentemente o trânsito da cidade, devida a chegada de turistas que buscam o município para passar suas férias e datas comemorativas como natal e ano novo.

Ainda, no item “3.5.3 Manejo de Resíduos Sólidos” (fls. 276-277), aborda-se sobre a necessidade de coleta de resíduos sólidos diariamente na alta temporada:

A coleta dos resíduos sólidos ocorre diariamente. São efetuados dois itinerários, onde estes são divididos nos meses onde não há um aumento expressivo da população flutuante, e nos meses de alta temporada.

**A rota de coletas dos resíduos convencionais na alta temporada de 2021** são apresentados abaixo:

Figura 104 – Coleta dos resíduos convencionais na alta temporada de 2021



Fonte: Prefeitura de Bombinhas, 2021

**Com a chegada do verão, a coleta acontece diariamente em todos os bairros** do município. As rotas noturnas iniciam às 22h, todos os dias, nos bairros de José Amândio, Quatro Ilhas, Centro e Bombas. As rotas diurnas, iniciam entre 5h e 7h, todos os dias, nos bairros Canto Grande, Praia da Conceição, Praia da Tainha, Mariscal, Bombas fundos, Zimbros, Sertãozinho e Morrinhos. (grifo nosso)

Em outro trecho, no item “3.5.8 Infraestrutura de Transporte” (fl. 295), também é mencionado o problema crônico referente ao fluxo de veículos na temporada de verão, causando engarrafamentos:

O município de Bombinhas apresenta alguns problemas crônicos quando se trata de trânsito. **Nos períodos de temporada de verão e feriados o fluxo de veículos no município aumenta consideravelmente, lotando a cidade e provocando engarrafamentos** que muitas das vezes transcendem os perímetros do município, afetando o município vizinho de Porto Belo.

Estes problemas refletem-se na utilização das vias públicas para estacionamento, quando se tem um número de vagas insuficiente para o polo, conseqüentemente o número de veículos em circulação no local tende a aumentar, sem locais para os mesmos estarem estacionados.

Para mais, na conclusão do diagnóstico (fl. 486), no que se refere à melhoria ambiental, é destacada a importância da adequação das Áreas de Preservação Permanente (APP) ao longo dos corpos hídricos, a recuperação das faixas de APP e o processo de regularização fundiária.

Portanto, conclui-se que a adequação das APPs ao longo dos corpos hídricos para que atendam a realidade do município, e recuperação das faixas de APP são de extrema importância quando se trata de melhoria ambiental. O processo de regularização fundiária deve ser enxergado como grande instrumento para a melhoria e desenvolvimento futuro do município, não apenas pelas questões ambientais, econômicas e sociais expressas, mas também pela segurança jurídica que tais regularizações proporcionam.

### Conclusão

Diante do exposto, considerando que houve alteração da situação encontrada na auditoria, sendo elaborado o diagnóstico socioambiental do Município, que passou por atualização em fevereiro de 2023, tratando-se de um documento robusto e atualizado que aborda a questão do impacto da alta temporada de forma esparsa e aponta as fragilidades socioambientais do município, o que pode subsidiar a implementação de ações com os recursos da TPA, entende-se que a **determinação foi cumprida**.

2.1.4 **Determinação** – Proceder ao licenciamento ambiental do local destinado ao transbordo dos resíduos sólidos de limpeza pública, conforme Resolução CONAMA n. 237/1997, Anexo I (item 2.1.11 da Decisão nº 369/2020 e item 2.4.1.1 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 4** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.1.11 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> Será dada continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental de Operação corretiva do transbordo, o qual tramita junto à FAMAB, sob o nº 108/2018, e, por fim, a obtenção da Licença Ambiental de Operação.	<b>Prazo de implementação:</b> 30/03/2021
--	--

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

A Resolução CONAMA nº 237/1997, Anexo I, determina que os serviços de utilidade pública relacionados com resíduos sólidos estão sujeitos ao licenciamento ambiental. Ainda, conforme a Lei (estadual) nº 14.675/2009, art. 261, caput e § 1º, as atividades previstas no gerenciamento de resíduos sólidos urbanos devem ser projetadas, implantadas, operadas e monitoradas de acordo com a legislação vigente e, no encerramento das atividades referentes ao transbordo e disposição final, deve ser apresentado projeto previamente aprovado pelo órgão ambiental.

**Na auditoria**, foi visto que o transbordo dos resíduos sólidos coletados nas praias e nas ruas era realizado no terreno da Secretaria de Infraestrutura Urbana sem o devido licenciamento ambiental. Na época, os gestores informaram que havia um processo de licenciamento corretivo de operação e que a licença de operação ainda não havia sido emitida, mas a Prefeitura tinha contratado Estudo de Conformidade Ambiental – ECA para instruir o processo.

No Plano de Ação, os gestores informaram que seria dada continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental de Operação corretivo do transbordo, o qual tramitava junto à FAMAB sob o nº 108/2018, e, por fim, obteriam o Licença Ambiental de Operação.

**No primeiro monitoramento**, em inspeção *in loco* realizada no dia 16/2/2022, verificou-se que o transbordo continuava sendo realizado no mesmo local da época da auditoria. E os gestores informaram, por meio do Of. CGM nº 05/2022 (fls. 14-15 do PMO 22/00036021), que a empresa detentora do contrato de operação do transbordo tinha elaborado projeto e Estudo de Conformidade Ambiental e protocolado junto à FAMAB o licenciamento ambiental, que estava em fase final de regularização e aprovação. Disso, considerou-se esta determinação em cumprimento.

**Neste segundo monitoramento**, os gestores encaminharam a Licença Ambiental de Operação (LAO) Corretiva nº 2369/2022 (fls. 1586-1590). Em análise, observa-se que, em 19/4/2022, a FAMAB, com base no processo de licenciamento ambiental RSU/12909 e parecer técnico nº 9769/2021, concedeu LAO Corretiva à Prefeitura Municipal de Bombinhas para Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, com prazo de validade de 48 meses, sendo estabelecidas algumas condicionantes.

Ademais, foi realizada nova inspeção *in loco* na data de 13/4/2023, na qual se observou melhorias com a instalação de caixa efluente da rampa inferior e cercamento da área (Quadro 6), provavelmente, advindas do processo de licenciamento ambiental.

**Quadro 5 - Transbordo Municipal na Secretaria de Infraestrutura Urbana – Auditoria x Monitoramentos**

<p>Rampa do local do transbordo (auditoria)</p> 	<p>Caminhão fazendo o transbordo (auditoria)</p> 
<p>Rampa do local do transbordo (1º Monitoramento)</p> 	<p>Caminhão fazendo o transbordo (1º monitoramento)</p> 
<p>Rampa do local do transbordo (2º Monitoramento)</p> 	<p>Caminhão fazendo o transbordo (2º monitoramento)</p> 

Fonte: TCE/SC, em inspeções *in loco*

Quadro 6 – Caixa efluente da rampa inferior e cercamento da área - Transbordo



Fonte: TCE/SC, em inspeções *in loco*

### Conclusão

Diante do exposto, notou-se que a Prefeitura realizou o devido licenciamento ambiental do local de transbordo, consubstanciado na Licença Ambiental de Operação (LAO) Corretiva nº 2369/2022 (fls. 1586-1590). Portanto, entende-se que **a determinação foi cumprida.**

### 2.2. Recomendações à Prefeitura Municipal de Bombinhas:

**2.2.1. Recomendação** – Alterar as estruturas de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) ou reformular a sua operacionalização nos acessos ao município, principal e secundário, de forma que não seja necessário que o motorista ou outro passageiro desembarque do veículo para realizar o pagamento da taxa (item 2.2.1 da Decisão nº 369/2020 e item 2.2.1 do Relatório DAE nº 3/2019).

Quadro 5 - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.2.1 da Decisão nº 369/2020

<p><b>Medida Proposta:</b> Será elaborado estudo com empresa especializada em gestão de projeto viário, visando a melhora no atendimento aos turistas e a possibilidade de mudanças nas estruturas de cobranças.</p>	<p><b>Prazo de implementação:</b> 30/04/2020</p>
--	--

Fonte: Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

Na auditoria, evidenciaram-se deficiências nas estruturas físicas de cobranças da TPA – tanto no que diz respeito ao acesso principal, via Bombas, quanto ao secundário, via Zimbros – as quais não comportavam a demanda de veículos de forma organizada e eficaz.

Em relação ao acesso principal, verificou-se que os guichês de cobranças se localizavam na calçada do lado oposto da via de entrada do município, de modo a agravar filas de veículos no local. Fora isso, constatou-se insuficiência de vagas no estacionamento do local.

No tocante ao acesso secundário, aferiu-se a precariedade da estrada de acesso e a ausência de estacionamento. Desse modo, na alta temporada, os veículos acabavam formando fila ao longo da via para realizar o pagamento da taxa.

Ainda, em ambos os acessos, foi averiguada a ausência de cobertura na via para proteção dos fiscais em dias de chuva, fato que dificultava a cobrança de veículos estrangeiros nesses dias, justamente por obstar a abordagem.

No que diz respeito à operação de cobrança, em síntese, no acesso ao Município pela entrada via Bombas, os fiscais abordavam os veículos estrangeiros ainda na via, tiravam dúvidas dos visitantes, explicavam sobre a taxa e sugeriam que o estrangeiro estacionasse o veículo, atravessasse a rua e realizasse o pagamento nos guichês de cobrança. Esse fato reiterou constrangimento aos estrangeiros devido a abordagem dos fiscais ocorrer somente com seus veículos, mas não com os nacionais, fora que também ser motivo de formação de filas no tráfego para a entrada no município. Já no acesso via Zimbros, os estrangeiros estacionavam os veículos na própria via, também formando filas.

Ocorre, no entanto, que, de acordo com art. 5º da Lei (municipal) 1407/2014, as estruturas dos postos de cobrança nos acessos do Município não deveriam ser necessárias, pois o lançamento da taxa seria realizado pelas câmeras do sistema de registro eletrônico e o visitante poderia realizar o pagamento em estabelecimentos comerciais, bancos, internet, entre outros meios.

Art. 5º Para o pagamento da taxa será implantado sistema de rede conveniada, que oportunizará o mesmo em estabelecimentos comerciais, bancos, internet, entre outros.

Também, nessa linha, o item IV – Objetivo, Anexo I – Projeto Básico, do Edital de Licitação 007/2014, assentava que o sistema de coleta de informações e cobrança deveria ser

realizado de maneira ágil e eficiente, capaz de abranger o trânsito de veículos que utiliza a infraestrutura física.

À época da auditoria, aferiu-se que o sistema não era capaz de identificar as placas de veículos estrangeiros, fato que impossibilitava a observância tanto do dispositivo legal quanto do disposto no edital, além de contribuir para a ocorrência das adversidades supramencionadas à operação de cobrança em ambos os acessos do Município.

Na etapa de reinstrução do processo, o gestor mencionou que estava desenvolvendo iniciativas para amenizar os transtornos que envolviam o pagamento da taxa, como convênio com a empresa Sem Parar; lançamento de aplicativo; novos pontos de autoatendimento; e disponibilidade de Wi-Fi gratuita no posto de atendimento. Identificaram-se tais iniciativas como coerentes aos anseios deste Tribunal, que, apesar de não alterarem as estruturas de cobrança nos acessos ao Município, pretendiam reduzir a necessidade de os motoristas precisarem deixar seus veículos para realizarem o pagamento da taxa.

No **primeiro monitoramento**, a Prefeitura informou sobre a intenção de alterar o local do posto de cobrança de Zimbros para o topo do morro de Zimbros, a nova estrutura daria maior segurança, pois seria construída em alvenaria e permitiria que os valores em espécie fossem recolhidos por empresa específica. O novo posto também contaria com área de estacionamento. Em relação ao posto de Bombas, informou-se que o município tinha iniciado um processo de levantamento de limite geográfico da divisa com o município de Porto Belo, tal entendimento seria necessário para poder desapropriar a área que fica ao lado do atual posto de cobrança para aumentar o estacionamento e o desenvolvimento de uma nova forma de cobrança.

No tocante a iniciativas do município para facilitar o pagamento da TPA e reduzir as filas e a necessidade do motorista descer do veículo para realizar o pagamento. Os gestores informaram que tinha sido implantado o aplicativo que permite maior facilidade de pagamento e destacaram as parcerias com empresas que fazem a leitura e cobrança automática dos veículos (Sem Parar, Veloe e ConectCar), contribuindo para reduzir as filas e a necessidade do motorista descer do veículo para realizar o pagamento.

Realizaram-se, para mais, inspeções *in loco* nas estruturas de cobrança da TPA. Em relação ao acesso principal, verificou-se que os guichês de cobranças se mantinham na calçada do lado oposto da via de entrada do Município e perdurava a insuficiência de vagas no estacionamento do local. No tocante ao acesso secundário, aferiu-se que a estrada de acesso tem passado por reformas, de forma condizente ao manifestado pelo gestor, e a ausência de

estacionamento dedicado permanecia. Fora isso, persistia a ausência de cobertura na via para proteção dos fiscais em dias de chuva em ambos os acessos.

No que diz respeito à operação de cobrança, no acesso ao Município pela entrada via Bombas, os procedimentos realizados pelos fiscais seguiam sendo os mesmos. Abordavam os veículos estrangeiros ainda na via, tiravam dúvidas dos visitantes, explicavam sobre a taxa e sugeriam que o estrangeiro estacionasse o veículo, atravessasse a rua e realizasse o pagamento nos guichês de cobrança; no acesso via Zimbros, da mesma forma como à época da auditoria, os estrangeiros estacionavam os veículos na própria via, formando filas.

No tocante ao sistema de coleta de informações e cobrança, constatou-se que se tornou hábil para identificar placas estrangeiras e que se tornou possível a cobrança da taxa a estrangeiros por via remota. No entanto, devido à dificuldade de se cobrar os estrangeiros caso saiam do Município, tinha se mantido o procedimento de abordagem quando do ingresso do visitante.

Diante disso, entendeu-se naquele momento que a recomendação estava em implementação.

Neste segundo monitoramento, questionou-se novamente a Prefeitura, a qual, por meio do Of. Gab. Nº 169/2023 (fls. 9-14), informou o seguinte:

**6. Informações sobre a alteração das estruturas de cobrança da TPA;**

Referente as estruturas de cobrança algumas alterações importantes estão em andamento.

**Em zimbros será construído novo posto de cobrança com maior espaço e segurança, será feito em alvenaria e irá possuir guichês exclusivo para cobranças, sala para tesouraria e alocação de cofre. O novo posto de cobrança também será em novo local, será no topo do morro de zimbros que faz divisa com o município de Porto Belo.**

Em relação ao posto de cobrança de bombas, novas modificações já foram realizadas e a estrutura já possui guichês exclusivos para cobrança e sala exclusiva para tesouraria e alocação de cofre.

**7. Iniciativas do município para facilitar o pagamento da TPA e reduzir as filas e a necessidade do motorista descer do veículo para realizar o pagamento;**

Como medida de facilitar o pagamento, redução de filas e evitar o motorista descer do veículo o município tem investido em ações como firmar parcerias com empresas através de pagamento automático, atualmente existem três empresas credenciadas realizando o serviço (Sem Parar, Conectar, Veloe) e já existem conversas para o credenciamento de mais uma empresa para a temporada 2023/2024. **Este modelo de pagamento tem sido considerado o mais eficiente já que não existe a necessidade de o motorista parar e tem sido uma das principais formas de arrecadação.**

**Outra medida implementada na atual temporada foi a cobrança que evita a necessidade dos motoristas descerem dos veículos que é a cobrança diretamente nos veículos através de máquinas POS, para pagamentos que sejam em cartão.**

Atualmente somente veículos estrangeiros são abordados para que façam o pagamento da taxa no ato da entrada, veículos nacionais são instruídos a não pararem e realizar o pagamento da taxa via internet.

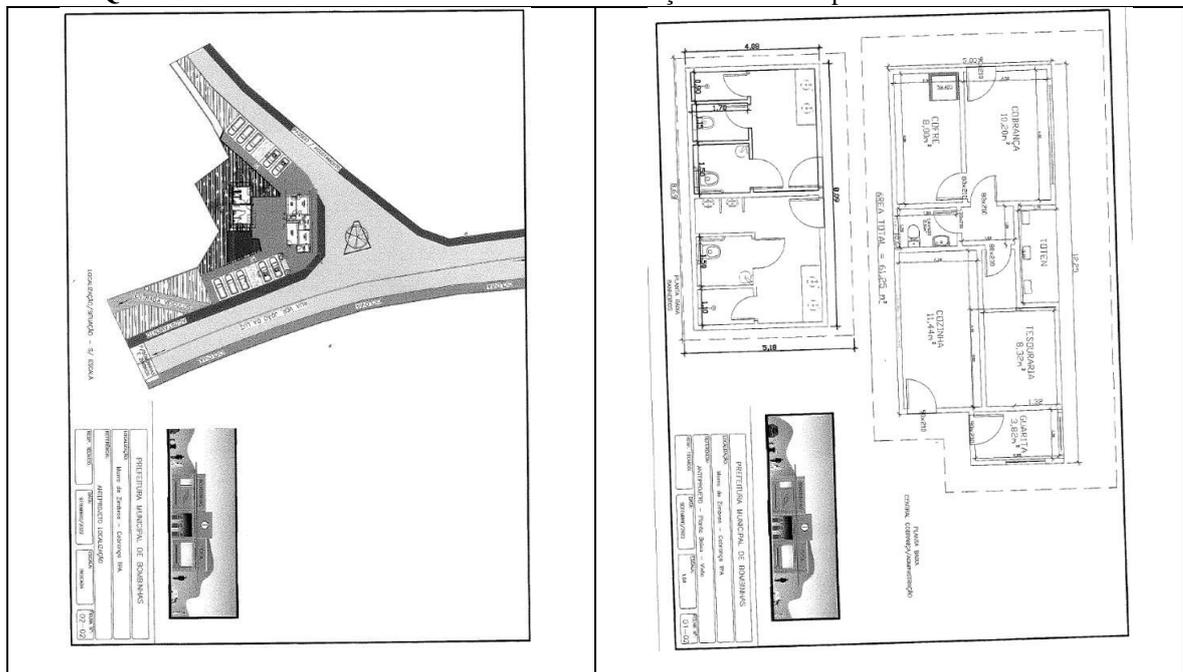
**8. Estudo com empresa especializada em gestão de projeto viário, visando a melhora no atendimento aos turistas e a possibilidade de mudanças nas estruturas de cobranças (conforme plano de ação);**

Foi realizada reunião com empresa especializada em gestão de fluxo e tráfego, entretanto a empresa não demonstrou interesse em desenvolvimento de projeto. As mudanças nas estruturas estão nos planos da administração municipal, principalmente na entrada via bombas, entretanto existe um problema de demarcação de divisa com o município de Porto Belo, o correto entendimento da demarcação da divisa poderia resultar em uma área considerável ao município de Bombinhas e possibilitaria reestruturar as estruturas de cobrança.

(grifo nosso)

Nota-se que, em relação ao primeiro monitoramento, ocorreu pouco avanço na questão da alteração das estruturas de cobrança da TPA, o que deve se consumir com a nova construção do posto de cobrança no topo do morro de Zimbros, que contará com guichês, totens, sala para tesouraria e cofre, conforme planta baixa disponibilizada pela Prefeitura em entrevista *in loco*.

**Quadro 6** – Planta Baixa da nova estrutura de cobrança da TPA no topo do morro de Zimbros



**Fonte:** Prefeitura Municipal de Bombinhas

Em relação às iniciativas do município para facilitar o pagamento da TPA e reduzir as filas e a necessidade do motorista descer do veículo para realizar o pagamento, verifica-se que a Prefeitura mantém o modelo adotado desde o último monitoramento, firmando parcerias com empresas de cobrança automática (Sem Parar, ConectCar e Veloe), o que entende ser o modelo mais eficiente. Registra-se que, na última temporada (2022/2023), as cobranças automáticas

foram responsáveis por 41% de toda a arrecadação. Ainda, a Prefeitura adotou mais uma medida na última temporada - a cobrança diretamente nos veículos através de máquinas POS, para pagamentos que sejam em cartão.

No que se refere ao projeto viário, observa-se que a situação não houve alteração em relação ao primeiro monitoramento - sem empresas interessadas no projeto e o problema de demarcação de divisas entre Bombinhas e Portobello.

Para mais, foi realizada inspeção *in loco* nos dias 12 e 13/4/2023, não sendo observadas alterações significativas nas estruturas dos postos de cobrança de Bombas e de Zimbros. Destaca-se, somente, a inclusão de placas informativas acerca do acesso pelo morro de Zimbros, o que pode impactar positivamente o congestionamento da entrada principal e ter contribuído para o aumento do percentual do valor total tarifado pela entrada de Zimbros para 20% (nas outras temporadas não chegava a representar 10% do total tarifado).

**Quadro 9 - Situação das estruturas dos postos de cobrança da TPA (Zimbros) – Auditoria x Monitoramentos**

<p>Entrada de acesso (Auditoria)</p> 	<p>Reforma na entrada de acesso (1º Monitoramento)</p> 	<p>Reforma na entrada de acesso (2º Monitoramento)</p> 
<p>Estrutura de acesso (Auditoria)</p> 	<p>Estrutura de acesso (1º Monitoramento)</p> 	<p>Estrutura de acesso (2º Monitoramento)</p> 
<p>Estrutura de cobrança (Auditoria)</p> 	<p>Estrutura de cobrança (1º Monitoramento)</p> 	<p>Estrutura de cobrança (2º Monitoramento)</p> 
<p>-</p>	<p>Informativo dos serviços de cobrança automática (1º Monitoramento)</p> 	<p>Informativo dos serviços de cobrança automática (2º Monitoramento)</p> 

Fonte: TCE/SC, em inspeções *in loco*

Quadro 10 – Placas informativas sobre o acesso pelo morro de Zimbros



Fonte: TCE/SC, em inspeções *in loco*

**Quadro 11 - Situação das estruturas dos postos de cobrança da TPA (Bombas) – Auditoria x Monitoramentos**

<p>Estrutura dos guichês de cobrança (Auditoria)</p> 	<p>Estrutura dos guichês de cobrança (1º Monitoramento)</p> 	<p>Estrutura dos guichês de cobrança (2º Monitoramento)</p> 
<p>Estacionamento sentido Porto Belo - Bombinhas (Auditoria)</p> 	<p>Estacionamento sentido Porto Belo - Bombinhas (1º Monitoramento)</p> 	<p>Estacionamento sentido Porto Belo - Bombinhas (2º Monitoramento)</p> 
<p>Estacionamento sentido Bombinhas – Porto Belo ao lado dos guichês (Auditoria)</p> 	<p>Estacionamento sentido Bombinhas – Porto Belo ao lado dos guichês (1º Monitoramento)</p> 	<p>Estacionamento sentido Bombinhas – Porto Belo ao lado dos guichês (2º Monitoramento)</p> 
<p></p>	<p>Totens para pagamento da taxa (1º Monitoramento)</p> 	<p>Totens para pagamento da taxa (2º Monitoramento)</p> 

Fonte: TCE/SC, em inspeções *in loco*.

### Conclusão

A recomendação de alterar as estruturas de cobrança da TPA ou reformular a sua operacionalização tem como objetivo a operação de cobrança da taxa seja realizada ágil e eficientemente, comportando a demanda de veículos de forma organizada e eficaz, inclusive de forma que não seja necessário que o motorista ou outro passageiro desembarque do veículo para realizar o pagamento da taxa.

Desde o primeiro monitoramento, foram notadas melhorias em relação à estrutura de cobrança da taxa, com a disponibilização de totens e aplicativo para pagamento da taxa; a efetivação de parcerias com empresas que fazem a leitura e cobrança automática da taxa (que já representam mais de 40% da arrecadação); e as reformas no acesso ao Município via Zimbros.

Em relação às estruturas físicas e sua operação em relação a cobrança de veículos estrangeiros, no primeiro monitoramento, observou-se melhoria em relação a interpretação pelo sistema das placas desses veículos. Todavia, permaneceram os problemas identificados à época da auditoria, com a necessidade de abordagem dos estrangeiros, tendo em vista a dificuldade de cobrança posterior em caso de não pagamento voluntário, gerando fila e congestionamento de veículos na entrada do município. Sobre isso, neste segundo monitoramento, nota-se que a nova medida implementada pela Prefeitura - cobrança diretamente nos veículos através de máquinas POS, para pagamentos que sejam em cartão – contribui, ao menos, para que os estrangeiros que optarem pelo pagamento em cartão não necessitem descer do veículo para realizar o pagamento, o que pode dar agilidade ao processo.

Ainda, percebe-se intenção do gestor no sentido de melhorar as estruturas e construir novos postos de cobrança que não causem os contratempos subsistentes, especialmente, a obra relativa à estrutura de cobrança de Zimbros, a qual deve ser objeto de futuro monitoramento.

Posto isso, entende-se que **a recomendação ainda está em implementação.**

**2.2.2. Recomendação** – Alterar a forma de transporte dos recursos arrecadados em dinheiro nos postos de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) da entrada principal via Bombas e da entrada via Zimbros, principalmente quanto à embalagem dos recursos, aos veículos utilizados e às pessoas capacitadas e diferenciadas para a atividade (item 2.2.2 da Decisão nº 369/2020 e item 2.2.2 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 7** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.2.2 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> Desde a temporada 2018/2019, todos os valores da entrada principal via Bombas são transportados por empresa especializada em transporte de valores. Na entrada via Zimbros, os valores são transportados por veículo oficial e servidor específico para esta atividade como responsável por este serviço, o qual transporta os valores diretamente para o cofre da empresa de transporte de valores na entrada principal via Bombas.	<b>Prazo de implementação:</b>  Medida já adotada
--	---

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

**Recomendação** – Alterar a forma e o local de guarda dos recursos arrecadados em dinheiro que ficam no posto de cobrança da entrada de Bombinhas via Zimbros, para que seja mais seguro (item 2.2.3 da Decisão nº 369/2020 e item 2.2.2 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 8** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.2.3 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> Desde a temporada 2018/2019, todos os valores arrecadados na entrada de Bombinhas via Zimbros, são guardados em cofre até o recolhimento.	<b>Prazo de implementação:</b>  Medida já adotada
---	---

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

As recomendações 2.2.2 e 2.2.3 serão analisadas em conjunto, devido à similaridade do tema – segurança dos recursos arrecadados em dinheiro.

**Na auditoria**, constatou-se falta de segurança em relação ao manuseio, guarda e transporte do dinheiro em espécie arrecadado mediante as operações da TPA.

Em relação ao acesso de Bombas, verificou-se, à época, que os valores arrecadados seguiam dois procedimentos. As notas de maior valor eram depositadas em cofre localizado no próprio local, disponibilizado por empresa de transporte e guarda de valores contratada, que eram recolhidas diariamente, uma vez por dia, em malotes lacrados por vigilantes do carro forte. A outra parte era recolhida diariamente, por pessoal da Prefeitura, normalmente após a finalização dos turnos dos operadores, sendo uma embalagem para cada operador que trabalhava nos guichês de cobrança. Esses valores eram transportados em veículo comum e guardados em cofre localizado na Prefeitura.

No tocante ao acesso via Zimbros, aferiu-se que os valores eram recolhidos diariamente, geralmente uma vez ao dia – ocasionalmente os valores ficavam guardados no local até o dia seguinte para recolhimento –, e levados ao cofre localizado na Prefeitura. Na estrutura de cobrança não existia cofre para guarda de dinheiro arrecadado. Até o seu recolhimento, o dinheiro era guardado em envelopes sem lacre, dentro de caixas de papelão, embaixo de um armário. Os envelopes eram recolhidos pelo responsável pelos recursos da TPA (Gestor de

Contas Públicas) ou transportados por pessoal que trabalhava no guichê de cobrança e entregues a esse responsável.

Assim sendo, concluiu-se que a situação da operação vigente naquele momento apresentava riscos no que se refere ao manuseio, transporte e guarda dos recursos recebidos em espécie pelo pagamento da taxa, devido à ausência de local seguro para guarda no posto de cobrança de Zimbros; a ausência de transporte seguro dos recursos em espécie em ambos os postos de cobrança; pela utilização de veículo comum com pessoas não capacitadas e diferenciadas para esta atividade; e pela forma de acondicionamento dos recursos em embalagens sem lacre.

No primeiro monitoramento, em questionamento à Prefeitura, foi informado que o transporte de valores realizados no posto de Bombas era realizado por empresa de transporte de valores, que era depositado no cofre da empresa alojado no próprio posto e que ocorria recolhimento diário. Já no posto de Zimbros, o transporte era realizado por funcionário específico com carro oficial que recolhia os valores e levava até o posto de cobrança de Bombas e depositava no cofre da empresa.

Tais informações foram confirmadas em inspeção *in loco* efetuada no dia 16/02/2022. Além disso, na estrutura de Zimbros, tinha se verificado melhoria na segurança com a instalação de armário com cadeados para guarda dos valores recebidos, que ficavam acondicionados em envelopes não lacrados. No tocante a Bombas, foi construído um escritório em alvenaria anexado à estrutura de cobrança que continha sistema de câmeras de segurança e cofre para a manutenção de trocos. Ademais, foi desativado o cofre da Prefeitura, e toda a gestão dos trocos e malotes passou a ser realizada nessa nova estrutura por funcionária da Prefeitura contratada para tal serviço.

Diante do exposto, ao final do primeiro monitoramento, com as melhorias de segurança verificadas, entendeu-se que as recomendações tinham sido implementadas. Todavia, devido a relevância da recomendação, por serem de caráter contínuo e pela intenção dos gestores em alterar os locais dos postos de cobrança, entendeu-se como necessário observá-las em futuro monitoramento

Assim, neste segundo monitoramento, questionou-se sobre a forma de transporte e a guarda dos recursos arrecadados. Em resposta, a Prefeitura, por meio do Ofício Gab nº 169/2023 (fls. 9-14), informou que:

9. Informações sobre a forma de transporte dos recursos arrecadados em dinheiro nos postos de cobrança da TPA da entrada principal via Bombas e da entrada via

Zimbros, principalmente quanto a embalagem dos recursos, aos veículos utilizados e às pessoas capacitadas e diferenciadas para a atividade:

a) Como está sendo realizado atualmente o transporte de recursos arrecadados nos dois pontos de acesso ao município, próprio ou contratado? Por qual tipo de veículo realizado o transporte? Quais embalagens são utilizadas para a guarda dos recursos?

**O transporte dos recursos arrecadados no posto de Bombas é feito pela empresa Protege realizada diretamente para a tesouraria da empresa e creditado em conta bancária em nome da prefeitura de Bombinhas. No posto de cobrança de Zimbros o transporte é feito por pessoal próprio com veículo oficial e transportado em malotes lacrados até o posto de cobrança de Bombas e depositados em cofre para posterior recolhimento da empresa Protege.**

10. Informações sobre a forma e o local de guarda dos recursos arrecadados em dinheiro que ficam no posto de cobrança da entrada de Bombinhas via Zimbros;

**No posto de cobrança de Zimbros os caixas são recolhidos a cada troca de turno e levados por pessoal próprio e com veículo oficial até o posto de Bombas onde são recolhidos por empresa especializada em transporte de valores para crédito em conta.**

Dessa forma, nota-se que não ocorreram alterações significativas em relação ao primeiro monitoramento no procedimento de transporte de recursos arrecadados em dinheiro nos postos de cobrança da TPA, o que foi corroborado em inspeção *in loco* realizada nos dias 12 e 13/4/2023.

Em relação à guarda de recursos, no posto de Zimbros, não se observou o armário com cadeados que se tinha no primeiro monitoramento para a guarda dos malotes, passando a ser armazenados em um pequeno armário amarelo sem cadeado, o que reduz em parte a segurança. Destaca-se que, em Zimbros, como abordado no item 2.2.1, a Prefeitura tem projeto para construção de um novo posto no topo do morro, o qual, segundo a planta baixa, terá espaço para tesouraria e alocação de cofre. Já que será de alvenaria, uma das exigências das empresas de transporte de valores para instalação de cofre. Situação que deve ser observada em futuro monitoramento.

Quanto ao posto de Bombas, a única alteração a ser registrada foi a instalação de um sistema de acesso biométrico na sala onde é feita gestão dos valores, agregando mais segurança ao procedimento.

**Quadro 14 - Cofre localizado em sala no setor de contabilidade da Prefeitura na época da Auditoria**



Fonte: TCE/SC, em inspeções *in loco*

**Quadro 9 - Estruturas de cobrança da TPA quanto ao manuseio, transporte e guarda de valores em espécie (Zimbros) – Auditoria x Monitoramentos**



Fonte: TCE/SC, em inspeções *in loco*

**Quadro 16 - Melhorias nas estruturas de cobrança da TPA quanto ao manuseio, transporte e guarda de valores em espécie (Bombas) – 1º Monitoramento e 2º Monitoramento**



Cofre para gestão dos trocos  
(1º Monitoramento)



Cofre para gestão dos trocos  
(2º Monitoramento)



Sistema de câmeras de segurança  
(1º Monitoramento)



Sistema de câmeras de segurança  
(2º Monitoramento)



Nova sala de escritório  
(1º Monitoramento)



Novo sistema de acesso biométrico à sala de  
escritório  
(2º Monitoramento)





Fonte: TCE/SC, em inspeções *in loco*

### Conclusão

Ante o exposto, notou-se que foram mantidas as melhorias já constatadas no primeiro monitoramento em relação ao transporte dos recursos arrecadados em dinheiro. Logo, entende-se que a **recomendação 2.2.2 foi implementada**.

Já em relação à guarda dos recursos recebidos em espécie, no primeiro monitoramento, foram constatadas melhorias em ambos os postos de cobrança, inclusive quanto à forma de acondicionamento, sendo armazenados em malotes e armários protegido com cadeado. Contudo, neste monitoramento, observou-se uma pequena regressão no posto de Zimbros com a guarda dos recursos em armário sem cadeado.

Diante disso e considerando que a Prefeitura tem projeto para construção de um novo posto no topo do morro de Zimbros, o qual, segundo a planta baixa, terá espaço para tesouraria e alocação de cofre; considerando também que ocorreu um aumento do percentual tarifado no posto de Zimbros nesta última temporada (2022-2023), que representou 20% do total tarifado na temporada, num montante de R\$ 5.834.574,00; entende-se que a **recomendação 2.2.3 está em implementação**, devendo ser objeto de futuro monitoramento quando da conclusão das obras do posto do morro de zimbros.

**2.2.3 Recomendação** – Elaborar planejamento anual que contemple políticas, ações e recursos necessários para a aplicação dos recursos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), em consonância como inciso V do art. 4º da Lei (estadual) n. 14.675/2009 - Código Estadual

do Meio Ambiente – e os arts. 2º e 3º da Lei Complementar (municipal) n. 185/2013 (itens 2.2.12 e 2.4.2 da Decisão nº 369/2020 e item 2.3.3 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 10** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.2.12 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> Será elaborado o Planejamento Anual conforme orientado.	<b>Prazo de implementação:</b> 31/12/2020
---	--

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

As recomendações constantes nos itens 2.2.12 e 2.4.2 da Decisão nº 369/2020 foram expedidas para a Prefeitura e para o Conselho Gestor, diante disso serão analisadas em conjunto.

**Na auditoria**, foi constatado que não havia um planejamento anual baseado em diagnóstico socioambiental que contemplasse as políticas, ações e recursos necessários para a aplicação dos recursos da TPA. Como efeito, os projetos eram aprovados pelo Conselho Gestor somente por demanda, sem o conhecimento formal das principais demandas ambientais do Município.

No Plano de Ação encaminhado pelos gestores, foi informado que seria elaborado o planejamento conforme orientação deste Tribunal.

Contudo, **no primeiro monitoramento**, os gestores informaram, por meio do Ofício CGM nº 05/2022, que entendem não ser necessária a elaboração de planejamento anual pelo Conselho Gestor, pois ele não possui responsabilidade de propor ações para a aplicação dos recursos. Porém, o próprio Regimento Interno do Conselho Gestor destaca que a natureza do Conselho também é propositiva (art. 2º); assim como compete a ele definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros da TPA, além de aprovar não somente o repasse dos recursos, mas também os critérios do repasse (art. 4º). Além disso, esta recomendação coube também ao município.

Disso, considerou-se que não foi apresentado pelos gestores qualquer planejamento anual que contemplasse políticas, ações e recursos necessários para a aplicação dos recursos da TPA, e a recomendação não foi implementada.

Assim, **neste segundo monitoramento**, questionou-se novamente a Prefeitura, a qual informou o seguinte:

O planejamento anual, políticas, ações e recursos para aplicação da TPA estão contidos na LDO e PPA (Documento Anexo). Em relação ao Conselho Gestor, este conselho atua de forma consultiva, fiscalizatória e deliberativa nas ações de recursos

investidos na preservação ambiental além de propor ações de interesse ambiental, e **por isso não possui planejamento anual de ações** para aplicação de recursos. (grifo nosso)

Verifica-se que os gestores abordaram que o planejamento estaria contido na LDO e no PPA. Em análise das leis orçamentárias encaminhadas (LOA e LDO de 2022 e 2023) (fls. 15-54), não se encontrou nenhuma menção à TPA.

No mais, nota-se que os gestores trouxeram a mesma argumentação do primeiro monitoramento para justificar a ausência de planejamento anual do Conselho Gestor. Ressalta-se que esta recomendação foi realizada também ao município de Bombinhas.

Destaca-se, ainda, que agora, com o diagnóstico socioambiental elaborado (conforme item 2.1.3), o Município tem em mãos um importante instrumento para embasar o seu planejamento e suas ações para a aplicação dos recursos da TPA, devendo utilizá-lo para tratar as principais demandas ambientais da região.

### Conclusão

Do todo exposto, considerando que não foi apresentado pelos gestores qualquer planejamento anual que contemple políticas, ações e recursos necessários para a aplicação dos recursos da TPA, entende-se que **as recomendações não foram implementadas**.

**2.2.4 Recomendação** – Aumentar gradativamente a aplicação dos recursos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) nas questões socioambientais do município relacionadas ao seunexo causal, em consonância com os arts. 2º e 3º da Lei Complementar (municipal) n. 185/2013 (itens 2.2.13 e 2.4.3 da Decisão nº 369/2020 e item 2.3.4 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 11** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.2.13 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> O Planejamento Anual contemplará a aplicação gradativa nas questões socioambientais.	<b>Prazo de implementação:</b> 31/12/2020
--	--

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

Tal recomendação também foi expedida à Prefeitura e ao Conselho Gestor, motivo pelo qual serão analisadas em conjunto.

**Na auditoria**, foi constatada aplicação desproporcional dos recursos arrecadados em relação às áreas definidas na Lei Complementar nº 185/2013. O art. 7º da referida norma define onde os recursos obtidos por meio da cobrança da TPA devem ser aplicados:

Art. 7º Os recursos obtidos através da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental deverão ser aplicados nas despesas realizadas em seu custeio administrativo; em infraestrutura ambiental; MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO E PRESERVAÇÃO DOS LOCAIS TURÍSTICOS de natureza ambiental; preservação do meio ambiente com seus ecossistemas naturais; fiscalização, autuação de arbítrios cometidos contra o meio ambiente, inclusive nas áreas de costões rochosos; regulação de áreas ambientais de preservação permanente sujeitas a visitação; PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS; e limpeza pública e ações de saneamento.

Em análise da aplicação dos recursos arrecadados com a TPA de 2015 até 23/04/2018, observou-se que mais da metade (52,95%) dos recursos foram destinados para custeio administrativo e outra grande parte foi para limpeza pública (43,90%), ficando 3,15% destinado a outras áreas e 1,77% ainda não havia tido destinação.

Quanto às despesas com custeio administrativo, que representaram mais de 50% da aplicação dos recursos arrecadados, verificou-se que se concentraram, principalmente, na contratação de empresa para disponibilização e prestação de serviço de solução tecnológica de gestão administrativa da taxa; contratação de empresa para locação, custódia e transporte de valores; contratação de empresa operadora de cartão de crédito e débito para pagamento eletrônico da TPA; tarifas bancárias; e despesas com pessoal.

No Plano de Ação, os gestores informaram que o planejamento anual contemplaria a aplicação gradativa nas questões socioambientais. Todavia, como visto no item anterior, não foi realizado planejamento anual de aplicação dos recursos da taxa.

**No primeiro monitoramento**, para verificar o cumprimento da presente recomendação, foram analisadas as Relações de Empenhos emitidos de 2019 a 2021. Da análise, verificou-se que os recursos da TPA de 2019 a 2021 foram alocados em três entidades: Município de Bombinhas, Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente (FAMAB) e Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB); e as despesas classificadas, respectivamente, em três funções distintas e interligadas as entidades: “4-Administração”, “18-Gestão Ambiental” e “17-Saneamento”.

Disso, de 2019 a 2021, com base na classificação das despesas realizada pela própria Prefeitura, verificou-se que Administração - Município (27%) e Saneamento - FMSB (65%) continuaram sendo as principais despesas dos recursos arrecadados com a TPA, com apenas 8% de aplicação em Gestão ambiental - FAMAB.

Todavia, foi observado uma elevação do orçamento da FAMAB (função da despesa - Gestão ambiental) no ano de 2021 que representou 20,7% de todas as despesas empenhadas com recursos da TPA, enquanto, em 2019, foi de 1,6% e, em 2020, apenas 0,2%. A explicação

para isso se deu pelo movimento da Prefeitura em estruturar a FAMAB para aplicação dos recursos da TPA (conforme abordado no item 2.1.1).

Isto é, em análise das despesas empenhadas em 2021 da FAMAB, notou-se que o aumento do orçamento não estava relacionado a despesas em questões socioambientais, tratava-se de transferência para a FAMAB de despesas de custeio administrativo da própria taxa que eram geridas pela entidade Município de Bombinhas e classificadas como função da despesa 4-Administração: contrato de gestão da TPA, fornecimento de internet, serviço de energia elétrica e tarifas bancárias.

Diante disso, para fins de verificação da aplicação dos recursos nas questões ambientais, essas despesas empenhadas do ano de 2021 foram consideradas como função Administração e não como Gestão Ambiental, pois são despesas para o custeio administrativo da própria taxa e foi dessa forma que elas foram classificadas nos anos anteriores. Assim, o percentual de aplicação em custeio administrativo subiu para 34% e o de gestão ambiental caiu consideravelmente para 1%.

Ante o exposto, concluiu-se, naquele momento, que a recomendação de aumentar gradativamente a aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais do município relacionadas ao seu nexos causal não tinha sido implementada.

**Neste segundo monitoramento**, solicitaram-se à Prefeitura, por meio do OF. DAE/TCE nº 4767 (fls. 6-8), relatórios detalhados sobre todas as aplicações de recursos oriundos da TPA desde 2015 até 2023. Em resposta, Ofício Gab nº 169/2023, de 7/6/2023, a Prefeitura encaminhou os empenhos emitidos (fls. 496-771). Porém, os documentos enviados não apresentam os dados por entidade (Prefeitura, FAMAB, FMSB etc.) e a descrição da despesa não estava bem detalhada. Em conversa com os gestores, foi explicado que houve alteração da empresa fornecedora de software ao município – Betha para IPM, e que por esse motivo as relações de empenho estão de forma diferente do que as encaminhadas na auditoria e no primeiro monitoramento.

Diante disso, optou-se pela busca das informações através do Portal da Transparência. Assim, para verificar os percentuais de aplicação das despesas com recursos da TPA e para uniformizar a metodologia extraíram-se os empenhos emitidos de todo o período - 2015 a julho de 2023 (fls. 1606-1649), por meio do caminho "despesas - empenho emitido", utilizando-se do filtro "descrição de vínculo - contém - TPA". Desse modo, obteve-se os empenhos emitidos por órgão/unidade e suas respectivas funções e subfunções. No órgão 30 - FAMAB, todas as funções identificadas foram 0018 - Gestão Ambiental e subfunção 0541 - Preservação e Conservação Ambiental.

Para fins de complementação das descrições das despesas, extraíram-se informações do objeto e finalidade, por meio do caminho "Suprimentos - compras agrupador - contratos gerais" e "Contas públicas - compras". Bem como, buscaram-se informações das relações de empenhos emitidos encaminhadas pela Prefeitura em sede da auditoria operacional (RLA 18/00144714) e do primeiro monitoramento (PMO 22/00036021), os quais eram mais completos em termos de descrição de despesa (dados somente até 2021).

Dessa forma, segregando os empenhos emitidos por entidade, observa-se a utilização de recursos da TPA por quatro entidades: Município de Bombinhas, FAMAB, Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) e Fundo Municipal do Turismo (FMT), conforme valores e percentuais da Tabela 14.

Contudo, para fins de verificação dos empenhos relacionados à preservação ambiental e melhor organização das áreas de aplicação, segregaram-se os empenhos de custeio administrativo que saíram pela FAMAB: contrato de gestão da TPA, serviços bancários, serviços de água e energia elétrica e fornecimento de internet (Tabela 7 – item 2.1.1).

Além disso, também se observaram empenhos relacionados à limpeza pública e ações de saneamento emitidos pelo Fundo Municipal de Turismo com a locação de banheiros públicos, bem como empenhos emitidos pelo Município de Bombinhas para serviço de limpeza com a empresa D&Z em 2016 e 2017 (Tabela 13).

**Tabela 13** - Relação de empenhos emitidos na entidade Município de Bombinhas e FMT pela descrição de vínculo "TPA" que são de limpeza pública e ações de saneamento, de 2016 a 2017

Entidade	Espécie	Credor	Empenho	Emissão	Descrição Despesa	Valor Empenhado
MUNICIPIO DE BOMBINHAS	Ordinário	D & Z CONST CIVIL E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MAQ E EQUI LTDA	1737 / 2016	24/08/2016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.128,24
MUNICIPIO DE BOMBINHAS	Global	D & Z CONST CIVIL E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MAQ E EQUI LTDA	2361 / 2016	05/12/2016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.231,60
MUNICIPIO DE BOMBINHAS	Global	D & Z CONST CIVIL E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MAQ E EQUI LTDA	1680 / 2017	31/07/2017	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327.158,16
MUNICIPIO DE BOMBINHAS	Global	D & Z CONST CIVIL E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MAQ E EQUI LTDA	1681 / 2017	31/07/2017	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	847.551,53
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Ordinário	EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	210 / 2016	21/12/2016	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	34.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Ordinário	EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	100 / 2017	05/04/2017	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	42.920,00

Entidade	Espécie	Credor	Empenho	Emissão	Descrição Despesa	Valor Empenhado
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Ordinário	EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	220 / 2017	26/07/2017	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	42.920,00
<b>Total</b>						<b>1.445.709,53</b>

Fonte: TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

Assim, para fins de análise das áreas de aplicação, foram consideradas:

- a) **Custeio administrativo:** empenhos que foram emitidos pelo Município de Bombinhas, exceto empenhos emitidos com a empresa D&Z em 2016 e 2017; e empenhos administrativos emitidos pela FAMAB a partir de 2021;
- b) **Limpeza pública e ações de saneamento:** empenhos emitidos pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e pelo Fundo Municipal de Turismo, somados os empenhos emitidos pelo Município de Bombinhas com a empresa D&Z em 2016 e 2017;
- c) **Gestão ambiental:** empenhos emitidos pela FAMAB, exceto os empenhos administrativos emitidos pela FAMAB a partir de 2021.

Dessa forma, nota-se que, embora tenha tido um aumento considerável dos percentuais de empenhos emitidos pela FAMAB, representando 20,7% em 2021, 21% em 2022 e 25,7% em 2023, esses percentuais não significam diretamente que houve aumento na área de preservação ambiental, uma vez que houve transferência de despesas de custeio administrativo. O que resta evidenciado quando se segregam os empenhos emitidos por áreas de aplicação, na qual a gestão ambiental chega ao máximo de 3,6% em 2023.

No entanto, algumas ponderações se fazem necessárias. Primeiramente, com base na Tabela 15 e nos Gráficos 6 e 7, é possível notar uma redução do percentual dos empenhos emitidos de custeio administrativo que chegaram a representar 77,36% no primeiro ano de vigência da TPA (2015) e 58,86% em 2016, mantendo-se elevado acima de 45% até o ano de 2018 (data de realização da auditoria), iniciando um processo de redução permanecendo abaixo de 40% de 2019 a 2023. Já os empenhos com limpeza pública e ações de saneamento tiveram um aumento expressivo ao longo do tempo - de 22,64% em 2015, chegando a 66,71% em 2019 e mantendo-se perto da casa dos 60% até 2023 (58,6%). Os empenhos com gestão ambiental iniciaram com percentuais bem baixos desde o início da TPA, com o maior percentual de aplicação registrado no ano de 2023 com 3,6%.

**Tabela 14 - Empenhos emitidos pela descrição de vínculo "TPA", por entidade, de 2015 a jul/2023**

Entidade	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Município de Bombinhas	2.894.248,09	77,36%	3.623.627,41	61,40%	4.814.245,06	63,7%	4.254.300,69	45,7%	3.211.904,84	32,1%	3.341.979,65	34,4%	1.769.479,06	14,9%	2.134.629,21	14,2%	2.054.106,09	15,8%
FMSB	846.915,92	22,64%	2.167.845,04	36,73%	2.448.149,28	32,4%	4.830.419,64	51,9%	6.674.347,16	66,7%	6.361.318,95	65,4%	7.611.960,28	64,3%	9.720.603,40	64,8%	7.632.859,07	58,6%
FAMAB	-	-	75.100,00	1,27%	205.524,72	2,7%	230.150,90	2,5%	118.193,69	1,2%	17.779,02	0,2%	2.455.165,38	20,7%	3.147.280,62	21,0%	3.348.753,52	25,7%
FMT	-	-	34.800,00	0,59%	85.840,00	1,1%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>3.741.164,01</b>	<b>100,0%</b>	<b>5.901.372,45</b>	<b>100,0%</b>	<b>7.553.759,06</b>	<b>100,0%</b>	<b>9.314.871,23</b>	<b>100,0%</b>	<b>10.004.445,69</b>	<b>100,0%</b>	<b>9.721.077,62</b>	<b>100,0%</b>	<b>11.836.604,72</b>	<b>100,0%</b>	<b>15.002.513,23</b>	<b>100,0%</b>	<b>13.035.718,68</b>	<b>100,0%</b>

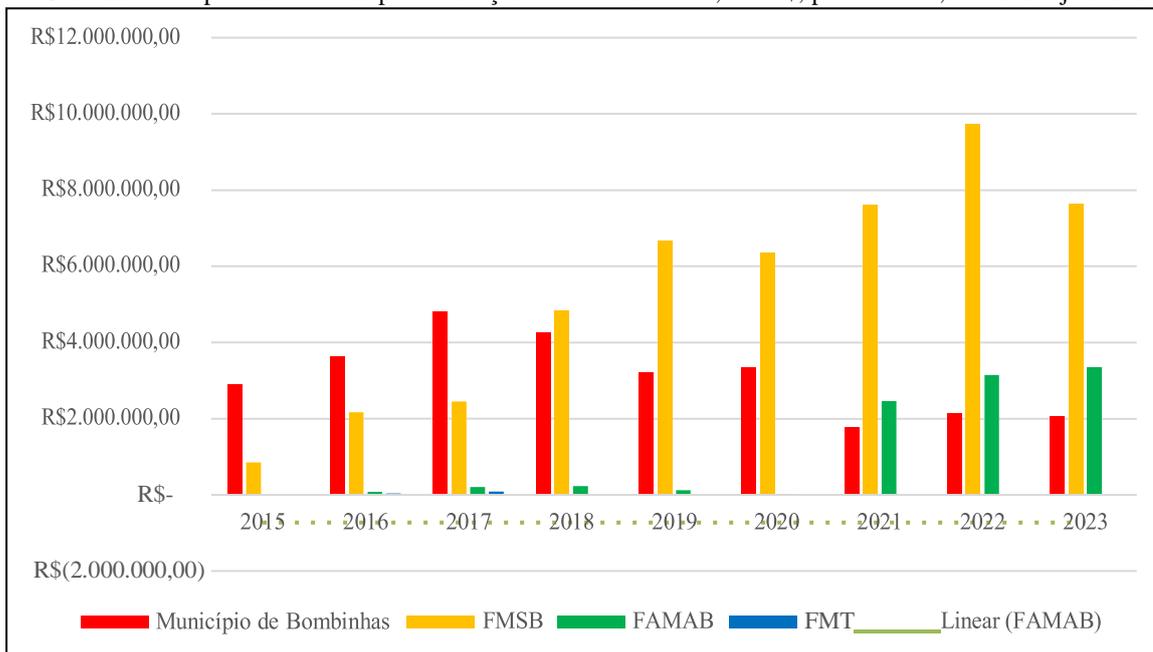
Fonte: TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

**Tabela 15 - Empenhos emitidos pela descrição de vínculo "TPA", por área de aplicação, de 2015 a jul/2023**

Área de aplicação	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Custeio Administrativo	2.894.248,09	77,36%	3.473.267,57	58,86%	3.639.535,37	48,18%	4.254.300,69	45,67%	3.211.904,84	32,10%	3.341.979,65	34,38%	4.200.332,54	35,5%	4.855.992,48	32,4%	4.931.550,61	37,8%
Limpeza pública e ações de saneamento	846.915,92	22,64%	2.353.004,88	39,87%	3.708.698,97	49,10%	4.830.419,64	51,86%	6.674.347,16	66,71%	6.361.318,95	65,44%	7.611.960,28	64,3%	9.720.603,40	64,8%	7.632.859,07	58,6%
Gestão Ambiental	-	-	75.100,00	1,27%	205.524,72	2,72%	230.150,90	2,47%	118.193,69	1,18%	17.779,02	0,18%	24.311,90	0,2%	425.917,35	2,8%	471.309,00	3,6%
<b>Total</b>	<b>3.741.164,01</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.901.372,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.553.759,06</b>	<b>100,00%</b>	<b>9.314.871,23</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.004.445,69</b>	<b>100,00%</b>	<b>9.721.077,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.836.604,72</b>	<b>100,0%</b>	<b>15.002.513,23</b>	<b>100,0%</b>	<b>13.035.718,68</b>	<b>100,0%</b>

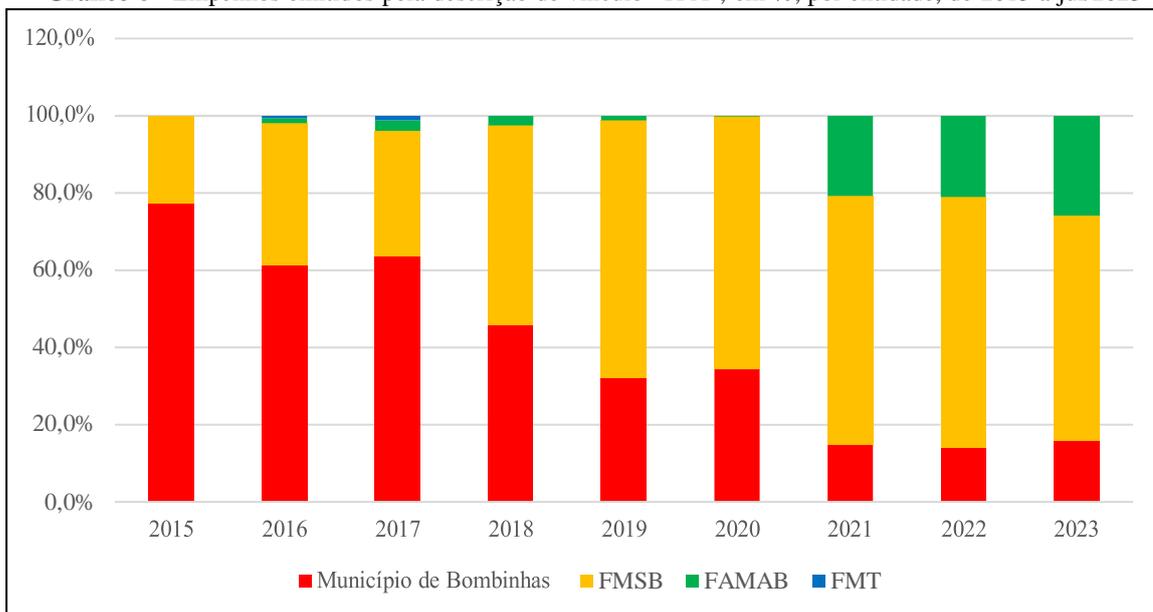
Fonte: TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

**Gráfico 5** - Empenhos emitidos pela descrição de vínculo "TPA", em R\$, por entidade, de 2015 a jul/2023



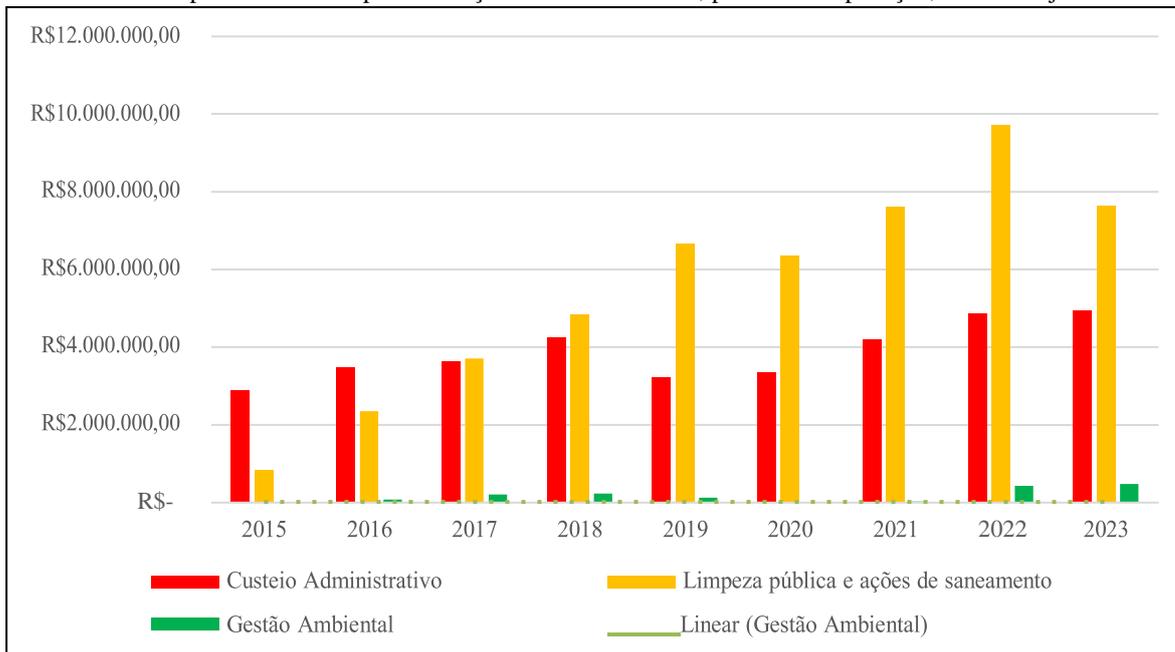
Fonte: TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

**Gráfico 6** - Empenhos emitidos pela descrição de vínculo "TPA", em %, por entidade, de 2015 a jul/2023



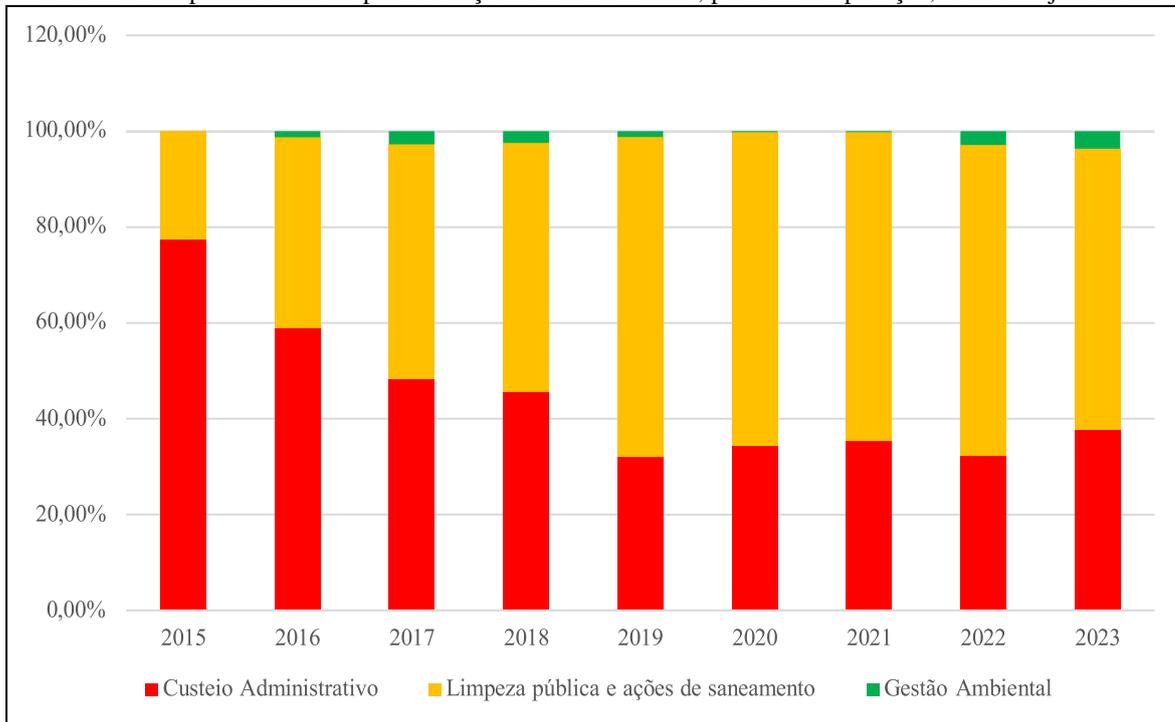
Fonte: TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

**Gráfico 7** - Empenhos emitidos pela descrição de vínculo "TPA", por área de aplicação, de 2015 a julho 2023



**Fonte:** TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

**Gráfico 8** - Empenhos emitidos pela descrição de vínculo "TPA", por área de aplicação, de 2015 a julho 2023



**Fonte:** TCE/SC, com base no Portal da Transparência do município (fls. 1606-1649)

Para mais, dentro da área de saneamento, além dos empenhos com o serviço de limpeza urbana e limpeza de praia, figuraram também empenhos com locação de banheiros, aquisição de lixeiras urbana e sacos de lixo, bem como serviços de água e esgoto.

Em custeio administrativo, há empenhos emitidos com: serviço de gestão da TPA; tarifas bancárias da TPA; operadoras de cartão de crédito e débito; serviços de identificação automática dos veículos; fornecimento de internet via fibra ótica; faturas de consumo de energia elétrica; despesa de pessoal, encargos patronais e contribuição para o Pasesp; serviço de locação, custódia e transporte de valores; serviços de postagens (Correios); serviços especializados de tecnologia da informação de apuração especial, que consiste na extração de dados e entrega de arquivo em meio magnético, formatado, contendo dados específicos dos sistemas estruturadores de trânsito (Serpro); aquisição de computadores para a Secretaria de Finanças – Divisão de TPA; aquisição de uma contadora de moedas para a secretaria de finanças; serviços de desentupimento e esgotamento de fossas para o posto de fiscalização da TPA; locação de módulos sanitários para a unidade de cobrança da TPA; locação de container escritório para a gestão administrativa da TPA; aquisição de materiais para os caixas da TPA; aquisição de uniformes para os servidores da TPA; aquisição de uma bancada em granito e lona para o posto da TPA; e serviço especializado na manutenção de relógio ponto do posto da TPA.

Dentre os empenhos emitidos na área de gestão ambiental, têm-se: contratação de empresa para elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Morro do Macaco e para revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Costeira de Zimbros; contratação de empresa para realização de Projeto de Monitoramento Marinho Costeiro embarcado; contratação de empresa para a elaboração do Diagnóstico Socioambiental; monitoramento da qualidade da água das praias (balneabilidade) como requisito do programa bandeira azul; serviço técnico especializado em gestão de praia - certificação bandeira azul; aquisição de mourões e cordas de sisal para contenção de segurança e isolamento das áreas de restinga nas praias integrantes do programa bandeira azul; pagamento de taxa de inscrição para o programa bandeira azul; manutenção do programa bandeira azul; confecção de placas e aquisição de mesas, cadeiras, bonés, caixas organizadoras, mastros e coletes refletivos para o programa bandeira azul; confecção de placas e aquisição de bonés, coletes, material de expediente, protetor solar e repelente para aplicação no programa de voluntariado em unidades de conservação; serviços de alimentação (*coffee break*, lanche e almoço) para o programa voluntariado em unidades de conservação; contratação de empresa para realização das ações de educação ambiental ofertadas durante a semana do meio ambiente e aquisição de monumento para ação de educação ambiental da semana do meio ambiente 2022; aquisição de veículos 4x4 para o departamento de fiscalização; aquisição de embarcação bote inflável para uso da FAMAB; aquisição de triturador para a FAMAB; aquisição de postos de entrega voluntária – PEV

(ecoponto) para a coleta de resíduos recicláveis; contratação de empresa para confecção de cartazes informativos sobre a Lei Municipal nº 1.787/2021; dentre outros.

### Conclusão

Diante do exposto, analisando os dados ao longo do tempo (2015 a 2023), notou-se que houve redução gradual dos percentuais de empenhos emitidos com custeio administrativo (de 77% em 2015, para menos de 40% desde 2019), aumento da participação dos empenhos emitidos com limpeza pública e ações de saneamento (de 22,64% em 2015 para mais de 60% de 2019 a 2022 e 58,6% em 2023); manutenção da baixa aplicação em gestão ambiental com o maior percentual histórico registrado em 2023 com 3,6%.

Isto é, tal situação, embora represente uma melhora com redução da representação dos empenhos de custeio administrativo, o percentual de 3,6% em gestão ambiental ainda é aquém do que se espera com a aplicação dos recursos da TPA. Portanto, assim como no primeiro monitoramento, entende-se que as recomendações para a Prefeitura e para o Conselho Gestor de aumentar gradativamente a aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais do Município relacionadas ao seu nexos causal **não foram implementadas**.

Por fim, destaca-se que o diagnóstico socioambiental atualizado deve ser utilizado para nortear os gestores na aplicação dos recursos da TPA nas fragilidades ambientais do Município.

**2.2.5 Recomendação** – Normatizar o art. 7º da Lei Complementar (municipal) n. 185/2013, definindo de forma clara e delimitada as áreas e objetos de possível aplicação dos recursos arrecadados pela Taxa de Preservação Ambiental (TPA) e os proibitivos, observando seu nexos causal constante no art. 2º da Lei Complementar (municipal) n. 185/2013 (item 2.2.14 da Decisão nº 369/2020 e item 2.3.4 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 12** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.2.14 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> A Lei Complementar Municipal nº 264, de 16 de fevereiro de 2017 (documento anexo), alterou o artigo 7º da Lei Complementar nº 185/2013, e definiu de forma clara que “os recursos obtidos através da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental deverão ser aplicados nas despesas realizadas em seu custeio administrativo; em infraestrutura ambiental; MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO E PRESERVAÇÃO DOS LOCAIS TURÍSTICOS de natureza ambiental; preservação do meio ambiente, com seus ecossistemas naturais; fiscalização, autuação de arbítrios cometidos contra o meio ambiente, inclusive nas áreas de costões rochosos; regulação de áreas ambientais de preservação permanente sujeitas à visitação; PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS; limpeza pública e ações de saneamento”.	<b>Prazo de implementação:</b>  Medida já adotada através da Lei Complementar nº 264/2017 (documento anexo)
---	---

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

O art. 7º da Lei Complementar (municipal) nº 185/2013, alterada pela Lei Complementar nº 264/2017, define onde os recursos obtidos por meio da cobrança da TPA devem ser aplicados, contudo são apresentados de uma forma ampla:

Art. 7º Os recursos obtidos através da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental deverão ser aplicados nas despesas realizadas em seu custeio administrativo; em infraestrutura ambiental; MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO E PRESERVAÇÃO DOS LOCAIS TURÍSTICOS de natureza ambiental; preservação do meio ambiente com seus ecossistemas naturais; fiscalização, autuação de arbítrios cometidos contra o meio ambiente, inclusive nas áreas de costões rochosos; regulação de áreas ambientais de preservação permanente sujeitas a visitação; PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS; e limpeza pública e ações de saneamento.

**Na auditoria**, buscou-se verificar se os recursos obtidos por meio da cobrança da Taxa estavam sendo aplicados em despesas estabelecidas na sua lei de criação e se a proporcionalidade de aplicação em cada segmento era razoável. E, conforme já abordado, foi constatada aplicação desproporcional dos recursos arrecadados em relação às áreas definidas na Lei Complementar nº 185/2013, sendo aplicada a maior parte com custeio administrativo (52,95%) e limpeza pública (43,90%). Assim, uma das causas identificadas foi a definição legal e abrangente das áreas de aplicação dos recursos arrecadados.

**No primeiro monitoramento**, não se observou alteração na legislação ou normatização dela, e, a partir da análise das funções das despesas empenhadas de 2019 a 2021, novamente foi verificado que a aplicação dos recursos se deu de forma desproporcional – aproximadamente 34% para despesas de administração e 65% para saneamento, sendo apenas 1% em gestão ambiental. Disso, a recomendação foi considerada não implementada

**Neste segundo monitoramento**, analisou-se todo o período de vigência da TPA (2015 a 2023), do que se notou uma redução gradual dos percentuais de empenhos emitidos com custeio administrativo (de 77% em 2015, para menos de 40% desde 2019), aumento da participação dos empenhos emitidos com limpeza pública e ações de saneamento (de 22,64% em 2015 para mais de 60% de 2019 a 2022 e 58,6% em 2023). Porém, observou-se manutenção da baixa aplicação em gestão ambiental com o maior percentual histórico registrado em 2023 com 3,6%.

Ainda, em nova consulta à Lei Complementar (Municipal) n. 185/2013, verifica-se que não houve alteração do artigo 7º e/ou sua normatização no sentido de se definir de forma

clara e delimitada as áreas e objetos de possível aplicação dos recursos arrecadados pela TPA e os proibitivos, observando seu nexos causal.

### Conclusão

Conclui-se que, até o momento, não ocorreu alteração do art. 7º da Lei Complementar (municipal) n. 185/2013 ou sua normatização, no sentido de definir de forma clara e delimitada as áreas e objetos de possível aplicação dos recursos arrecadados pela TPA e os proibitivos, observando seu nexos causal. Logo, entende-se, da mesma forma que no primeiro monitoramento, que **a recomendação não foi implementada.**

**2.2.6 Recomendação** – Capacitar servidores para o desempenho das funções de fiscal de contrato (item 2.2.15 da Decisão nº 369/2020 e itens 2.4.1.1 e 2.4.1.2 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 13** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.2.15 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> Medida será adotada conforme orientado.	<b>Prazo de implementação:</b> 31/12/2020
---	--

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

**Na auditoria,** foram observadas deficiências na fiscalização dos contratos firmados com recursos da TPA que demandavam maior volume de recursos – contrato de serviço de limpeza e contrato de solução tecnológica de gestão administrativa da taxa. Em síntese, foi verificado que não havia fiscal nomeado para os referidos contratos, bem como o acompanhamento dos serviços era realizado de forma precária.

No Plano de Ação encaminhado pelos gestores, eles se comprometeram a adotar a recomendação de capacitar servidores para o desempenho das funções de fiscal de contrato.

**No primeiro monitoramento,** foi constatada a existência de nomeação de fiscais de contrato para os serviços citados. Porém, não se observou cursos de capacitação para os servidores que desempenham tal função. Do que se entendeu que a recomendação não tinha sido implementada.

**Neste segundo monitoramento,** para verificar o cumprimento da presente recomendação, foram solicitadas, por meio do OF. TCE/DAE nº 4767/2023 (fls. 6-8), informações sobre cursos de capacitação de servidores para o desempenho das funções de fiscal de contrato. Em resposta, por meio do Ofício Gab nº 169/2023 (fl. 14), a Prefeitura informou o seguinte.

O município realizou nos dias 08 e 09 de março de 2023 no auditório da prefeitura municipal curso com diversos servidores sobre a nova lei de licitações, elaboração de termo de referência e fiscalização de contratos.

O planejamento será uma nova capacitação até o final do ano de 2023.

Ainda, para fins de comprovação, a Prefeitura encaminhou (fls. 1603-1604) certificado de participação do curso ETP – TR – Pesquisa de Preços e Fiscalização de Contratos Lei 14.133/2021, com 16 horas-aula, realizado nos dias 8 e 9/3/2023, contendo o conteúdo programático, do qual destacam-se as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos.

### Conclusão

Portanto, diante da resposta positiva da Prefeitura e do encaminhamento de certificado de participação de curso para fiscalização de contratos, entende-se que **a recomendação foi implementada.**

**2.2.7 Recomendação** – Divulgar as informações acerca da arrecadação e aplicação dos recursos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) em diversos meios e de fácil acesso, de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, propiciando amplo alcance a todos os cidadãos, conforme os arts. 5º, 6º, I, 7º, VI, e 8º da Lei n. 12.527/2011 (item 2.2.16 da Decisão nº 369/2020 e item 2.4.2 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 14** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.2.16 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> As informações acerca da arrecadação e aplicação dos recursos da TPA são divulgados no site da Prefeitura, Facebook e enviados a vários meios de comunicação, de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão.	<b>Prazo de implementação:</b> Medida já adotada
---	---

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

A Constituição Federal de 1988, inciso XIV do art. 5º, assegura a todos o acesso à informação como direito e dever individual e coletivo.

A Lei nº 12.527/2011, Lei da Transparência, no seu art. 5º, estabelece que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. A mesma norma, no Capítulo II, prescreve que cabe ao poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso com informação primária, íntegra, autêntica e atualizada, devendo, independentemente de requerimentos, promover a divulgação em local de fácil acesso do

registro das despesas e de dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.

Ainda, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu § 1º do art. 48, estabelece que a transparência será assegurada também com o incentivo popular, realização de audiências públicas e liberação, em meios eletrônicos e em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira para pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade.

À vista disso, **na auditoria**, foi analisada a transparência dos dados sobre os resultados da cobrança da taxa e da divulgação da aplicação dos recursos arrecadados com a TPA. Como resultado, foram identificadas deficiências na transparência das informações acerca da aplicação dos recursos arrecadados com a TPA, prejudicando o controle social e a participação da sociedade na gestão pública.

Em síntese, foi observado que, ao final de cada temporada da TPA, a Prefeitura publicava relatórios sobre a arrecadação da TPA na Página Oficial do Município. Porém, os relatórios não traziam informações sobre a aplicação dos recursos, abordavam somente sobre os recursos arrecadados e de forma não clara.

**Figura 1 - Relatório de fechamento da TPA – temporada 2016/2017 (Auditoria)**

RELATÓRIOS DE FECHAMENTO TPA BOMBINHAS - PERÍODO 15/11/2016 A 03/05/2017			
Descrição	Qtde de veículos	Qtde de tarifas	Valor
Total Tarifado (Nacionais + Estrangeiros)	-	502.953	R\$14.469.400,50
Total tarifado Nacionais - placas únicas	242.145	412.436	R\$11.770.284,00
Total tarifado Internacional - placas únicas	67.974	90.517	R\$2.699.116,50
Total Tarifado - Nacionais	-	412.436	R\$11.770.284,00
1 - AUTOMÓVEL\REBOQUE	-	291.046	R\$7.387.960,00
2 - MOTOCICLETA\TRICICLO	-	15.022	R\$45.089,00
3 - CAMINHONETE	-	97.094	R\$3.693.124,00
4 - CAMINHÃO\S.REB\PLAT.	-	6.195	R\$467.916,00
5 - ÔNIBUS	-	237	R\$30.351,00
6 - MICROÔNIBUS\M.CASA	-	2.842	R\$145.844,00
Total Tarifado - Estrangeiros	-	90.517	R\$2.699.116,50
1 - AUTOMÓVEL\REBOQUE	-	63.504	R\$1.644.946,00
2 - MOTOCICLETA\TRICICLO	-	72	R\$216,00
3 - CAMINHONETE	-	26.610	R\$1.033.344,00
4 - CAMINHÃO\S.REB\PLAT.	-	20	R\$1.512,00
5 - ÔNIBUS	-	41	R\$5.182,50
6 - MICROÔNIBUS\M.CASA	-	270	R\$13.916,00
Total Recebido	-	227.695	R\$6.495.157,50
Total Recebido Nacionais	-	137.178	R\$3.796.041,00
Total Recebido Estrangeiros	-	90.517	R\$2.699.116,50
Valor recebido antecipado	-	14.662	R\$362.412,50
Total Não Pago	-	289920	R\$8.336.655,50
Total Recebido - Cartão de Débito	-	46153	R\$1.313.641,00
Total Recebido - Cartão de Crédito	-	39871	R\$1.143.736,00
Total Recebido - Boleto	-	11346	R\$320.570,50
Total Recebido - Dinheiro	-	130325	R\$3.717.210,00
Total de transações realizadas no Site e Totem	-	24782	

Fonte: Portal da Transparência da TPA

Assim, para ter acesso às informações sobre a aplicação dos recursos, o único caminho verificado foi por meio do Portal da Transparência, procedimento que não era simples e de fácil localização e que precisava, inclusive, saber antecipadamente quais órgãos da Prefeitura utilizavam os recursos da taxa.

**No primeiro monitoramento**, em consulta ao Portal da Transparência da TPA<sup>2</sup>, verificou-se que houve alteração nos relatórios de fechamento da TPA nas temporadas 2018-2019 e 2019-2020, sendo incluído demonstrativo de investimentos e despesas pagas com recursos da TPA, contendo descrição da empresa, objeto, valor bruto, percentual e total gasto dos recursos.

---

<sup>2</sup> PREFEITURA DE BOMBINHAS. **Portal da Transparência da TPA**. Disponível em: <<https://www.bombinhas.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/53483>>. Acesso em 1 fev. 2022.

**Figura 2 - Relatório de fechamento da TPA – temporada 2018/2019 (1º monitoramento)**

RELATÓRIO FECHAMENTO TEMPORADA - TPA 2018/2019			
RELATÓRIO		QUANTIDADE DE TARIFAS	VALORES
TOTAL TARIFADO (NACIONAIS + ESTRANGEIROS)		570.083	R\$ 17.406.847,50
TOTAL TARIFADO - NACIONAIS		505.642	R\$ 15.321.643,00
TOTAL TARIFADO - ENSTRANGEIROS		64.441	R\$ 2.085.204,50
TOTAL ARRECADADO			R\$ 7.932.312,19
DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS E DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DA TPA ANO 2019			
EMPRESA	OBJETO	VALOR BRUTO	%
D & Z SERVICOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO AS VIAS PÚBLICAS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS	4.179.370,31	51,64%
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DESPESAS DE TARIFAS BANCÁRIAS DA C/C Nº 037-3	67.494,70	0,83%
PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CUSTÓDIA E TRANSPORTE DE VALORES	90.851,72	1,12%
CONSORCIO TD	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO.	1.704.784,02	21,06%
FOLHA E ENCARGOS - FISCALIZAÇÃO	FOLHA E ENCARGOS – AGENTES TPA	550.591,34	6,80%
ESMERALDA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES ELETRONICAS COMERCIAIS NA TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - TPA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2017 PMB. (LICITAÇÃO Nº 8/2017 -IL)	28.329,69	0,35%
CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS ( SEM PARAR)	SUPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM LEITURA RFID DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (TPA) COBRADA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS. (LICITAÇÃO Nº : 9/2017 -IL)	76.218,80	0,94%
MARCIO ALEXANDRE WERNER – ME	AQUISIÇÃO DE UMA CONTADORA DE MOEDAS. (Compra Direta Nº 11/2019)	1.690,00	0,02%
UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (Licitação Nº : 28/2017 -PR)	2.724,24	0,03%
REDECARD S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA PAGAMENTO ELETRÔNICO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS. (Licitação Nº : 9/2017 -IL)	32.331,79	0,40%
PACIFICO SUL SERVICE EIRELLI	LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINER COM ADESÃO AO PREGÃO 35/2018 – PMB HOMOLOGADO EM 12/09/2018. (COMPRA DIRETA Nº 6/2018)	1.010.550,00	12,49%
CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS. (LICITAÇÃO Nº 11/2018 -PR)	60.000,00	0,74%
INSTITUTO ANJOS DO MAR – IAMB	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO ANJOS DO MAR BRASIL AIBM PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO MARINHO COSTEIRO EMBARCADO, CFE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018. (Licitação Nº : 11/2018 -IL)	53.067,00	0,66%
FAPEU - FUNDO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO PARQUE NATURAL MUNICIPAL COSTEIRA DE ZIMBROS. (Licitação Nº : 2/2017 -DL)	23.649,34	0,29%
O ATLÂNTICO INTEGRADO	Credenciamento de empresas especializadas em serviços de publicação impressa, para divulgação de avisos sobre a Taxa de Preservação Ambiental do Município de Bombinhas (Licitação Nº : 11/2018 -IL)	6.910,48	0,09%
MAURÍCIO REICHMANN PEREIRA JUNIOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NOS POSTOS DE COBRANÇA DA TPA. (Compra Direta Nº 266/2018)	378,00	0,00%
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. (COMPRA DIRETA Nº 46/2019)	9.900,00	0,12%
JOSIVANIA LIMA DA SILVA	AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS PARA UTILIZAÇÃO EM AÇÕES DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL E OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE. (Compra Direta Nº 43/2018)	2.200,00	0,03%
MINIG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE BANNERS PARA USO NO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA TRILHA DO MORRO DO MACACO. (COMPRA DIRETA Nº 48/2018)	660,50	0,01%
SISALANDIA FIOS NATURAIS LTDA	AQUISIÇÃO DE CORDAS PARA CONFEÇÃO DE CERCAS, PARA ISOLAMENTO DA VEGETAÇÃO DE RESTINGA NAS PRAIAS DE MARISCAL E QUATRO ILHAS, PARA O PROGRAMA BANDEIRA AZUL. (Compra Direta Nº 39/2018)	8.800,00	0,11%
JOSE CARLOS BERKENBROK ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE CERCAS, PARA ISOLAMENTO DA VEGETAÇÃO DE RESTINGA NAS PRAIAS DE MARISCAL E QUATRO ILHAS. (Compra Direta Nº 38/2018)	4.550,00	0,06%
VISUAL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA FASE PILOTO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL E PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E IDENTIFICAÇÃO DE VEGETAÇÃO, NAS PRAIAS DE MARISCAL E QUATRO ILHAS, COMO REQUISITO DO PROGRAMA. (Compra Direta Nº 37/2018)	4.322,00	0,05%
LABB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA (BALNEABILIDADE) DAS PRAIAS DE QUATRO ILHAS E MARISCAL (DOIS PONTOS NA PRAIA DE QUATRO ILHAS E UM NA PRAIA DE MARISCAL) COMO REQUISITO DO PROGRAMA BANDEIRA AZUL. (Compra Direta Nº 40/2018)	2.340,00	0,03%
PADARIA E RESTAURANTE PÃO DA VOVO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIR UM COFFEE BREAK, PARA A REUNIÃO DE TREIN. DO VOLUNTARIADO DA TRILHA DO MORRO DO MACACO. (Compra Di Nº 35/2018)	298,40	0,00%
SERGIO DO NASCIMENTO GOULART ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS PARA O PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA TRILHA DO MORRO DO MACACO. (Compra Direta Nº 47/2018)	2.220,00	0,03%
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A ESTIMATIVA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP, SOBRE RECEITAS ESTIMADAS DO EXERCÍCIO DE 2019	11.756,09	0,15%
ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS. (LICITAÇÃO Nº 11/2018 -PR)	86.250,00	1,07%
RAFAEL MARQUES	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA TRILHA DO MORRO DO MACACO. (COMPRA DIRETA Nº 34/2018)	360,00	0,00%
ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS (LICITAÇÃO Nº 9/2017 -DL)	61.914,18	0,76%
AUTO FOSSA PEREQUE LTDA – EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS PARA O POSTO DE FISCALIZAÇÃO DA TPA, LOCALIZADO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO. (LICITAÇÃO Nº 11/2018 -PR)	6.958,00	0,09%
LEANDRO LOPES DE SOUZA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE ILUSTRAÇÕES E SÍMBOLOS PARA AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA TRILHA DO MORRO DO MACACO. (COMPRA DIRETA Nº 45/2018)	2.400,00	0,03%
<b>TOTAL</b>		<b>8.093.870,60</b>	<b>100,00%</b>

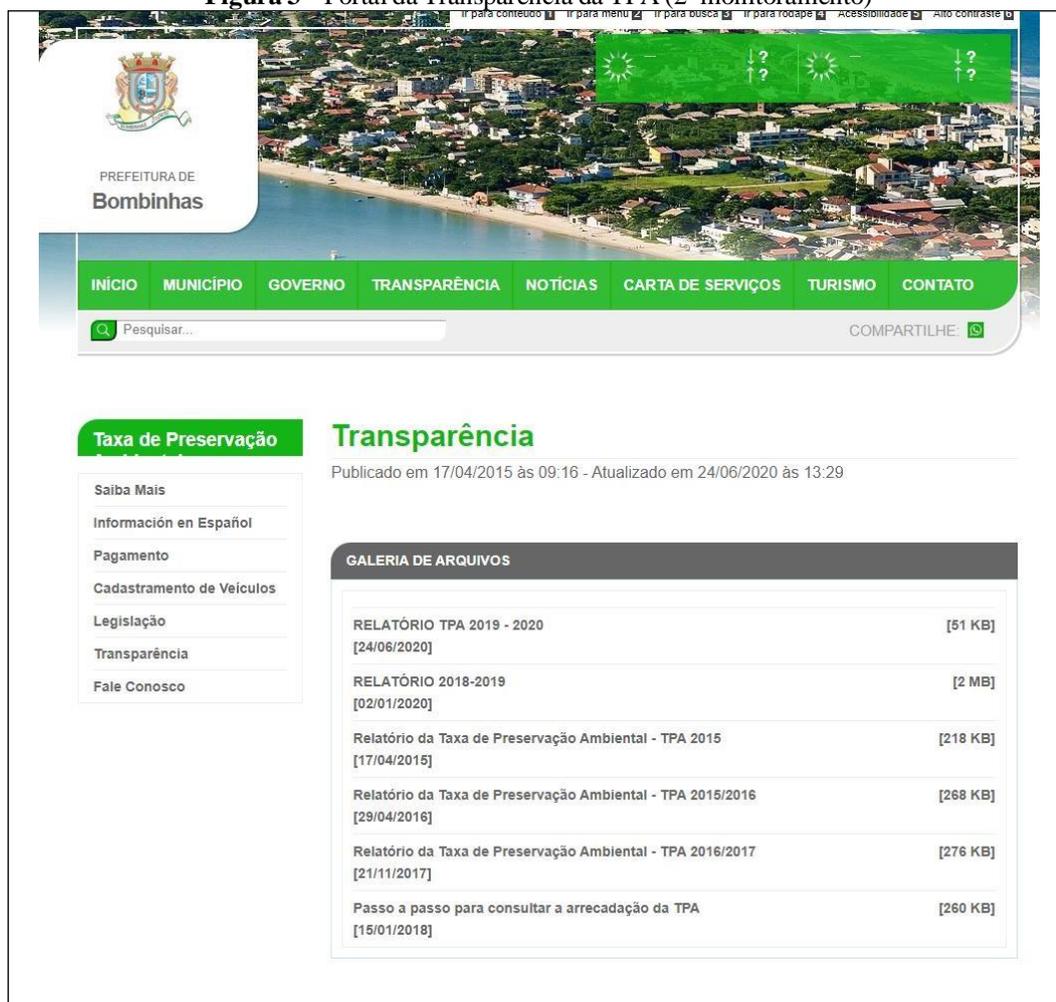
Fonte: Portal da Transparência da TPA

Notou-se, assim, que a alteração na apresentação das informações tinha trazido importante avanço na transparência dos gastos da TPA, pois demonstrava de forma clara, objetiva e de fácil acesso onde os recursos estavam sendo alocados. Todavia, ainda não tinha sido publicado o relatório da temporada 2020/2021. Em entrevista com o Controlador Geral do Município na data de 15/2/2022, foi informado que a Prefeitura passava por uma mudança de sistema de informação que estava gerando dificuldades na importação e exportação de dados, impactando na publicação e transparência dos relatórios.

Diante disso, entendeu-se naquele momento que a recomendação estava em implementação.

Neste **segundo monitoramento**, em nova consulta ao Portal da Transparência da TPA realizada na data de 26/6/2023, verifica-se que não foram mais publicados relatórios a partir da temporada 2019/2020, conforme a figura a seguir. Interrompendo, assim, a política de transparência da TPA nas três últimas temporadas (2020-2021, 2021-2022 e 2022-2023).

**Figura 3 – Portal da Transparência da TPA (2º monitoramento)**



**Figura 3 – Portal da Transparência da TPA (2º monitoramento)**

The screenshot shows the website interface for Bombinhas. At the top, there is a header with the city's coat of arms and the text 'PREFEITURA DE Bombinhas'. Below this is a navigation bar with links: INÍCIO, MUNICÍPIO, GOVERNO, TRANSPARÊNCIA, NOTÍCIAS, CARTA DE SERVIÇOS, TURISMO, and CONTATO. A search bar is located below the navigation bar. The main content area features a green banner for 'Taxa de Preservação' and a 'Transparência' section. The 'Transparência' section includes the text 'Publicado em 17/04/2015 às 09:16 - Atualizado em 24/06/2020 às 13:29' and a 'GALERIA DE ARQUIVOS' table.

GALERIA DE ARQUIVOS	
RELATÓRIO TPA 2019 - 2020 [24/06/2020]	[51 KB]
RELATÓRIO 2018-2019 [02/01/2020]	[2 MB]
Relatório da Taxa de Preservação Ambiental - TPA 2015 [17/04/2015]	[218 KB]
Relatório da Taxa de Preservação Ambiental - TPA 2015/2016 [29/04/2016]	[268 KB]
Relatório da Taxa de Preservação Ambiental - TPA 2016/2017 [21/11/2017]	[276 KB]
Passo a passo para consultar a arrecadação da TPA [15/01/2018]	[260 KB]

**Fonte:** Portal da Transparência da TPA

### Conclusão

Portanto, após a auditoria, embora a Prefeitura tenha alterado os relatórios de fechamento de temporada para as temporadas 2018-2019 e 2019-2020, passando a divulgar a aplicação dos recursos arrecadados com a TPA, tal política foi interrompida nas temporadas seguintes, não tendo publicação dos relatórios nas três últimas temporadas (2020-2021, 2021-2022 e 2022-2023). Logo, entende-se que **a recomendação não foi implementada**.

### 2.3. Determinação ao Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas:

**2.3.1. Determinação** – Participar da gestão de todos os recursos oriundos da Taxa de Preservação Ambiental, incluindo os serviços de operacionalização do sistema de cobrança e os serviços de limpeza pública, em atendimento ao § 4º do art. 7º da Lei Complementar (municipal) n. 185/2013 (item 2.3.1 da Decisão nº 369/2020 e item 2.3.4 do Relatório DAE nº 3/2019).

**Quadro 15** - Medidas e prazos propostos pelos gestores no Plano de Ação para o item 2.3.1 da Decisão nº 369/2020

<b>Medida Proposta:</b> Já existe a participação do Conselho Gestor na gestão dos recursos da TPA. No que se refere a serviços de operacionalização do sistema de cobrança e os serviços de limpeza, estes assuntos serão submetidos à apreciação do Conselho nas próximas reuniões ordinárias.	<b>Prazo de implementação:</b>  17/08/2020
---	--

**Fonte:** Plano de Ação apresentado pelos gestores ao TCE/SC

### Análise

O Conselho Gestor da TPA foi criado por meio do Decreto (municipal) nº 2271/2017 para acompanhar e participar da gestão dos recursos oriundos da taxa e sua aplicação, e assim permitir maior transparência e controle social. Com isso, a partir de sua criação, os projetos a serem utilizados com recursos da taxa deveriam passar pela aprovação deste Conselho.

No entanto, **na auditoria**, ao analisar as atas das reuniões do Conselho, foi verificado que as despesas com custeio administrativo e limpeza pública, que representavam os maiores valores de aplicação da TPA, não passaram pela análise e aprovação do Conselho, concluindo-se que pequena parte dos recursos arrecadados com a cobrança da taxa foram apreciados pelo Conselho.

No Plano de Ação encaminhado pelos gestores, os gestores propuseram que os serviços de operacionalização do sistema de cobrança e de limpeza seriam submetidos à apreciação do Conselho nas próximas reuniões ordinárias.

**No primeiro monitoramento**, foram analisadas as atas de reunião do Conselho Gestor da TPA de 2019 a 2021. Do que se notou que as despesas com o sistema de cobrança e de limpeza pública não foram submetidas diretamente à apreciação do Conselho, mas houve diversos questionamentos e discussões por parte dos conselheiros acerca dos gastos de limpeza pública, indicando, inclusive, que foi elaborado um documento ao Prefeito propondo redução nos valores pagos à limpeza com o intuito de melhorar a aplicação nas questões ambientais.

Ainda em análise das atas, observou-se que foram aprovados alguns projetos ambientais pelo Conselho, como: proposta de serviços técnicos especializados para gestão de praia, para certificação de bandeira azul e projeto para análise de água para certificação de bandeira azul (atas da reunião de 11/9/2019, 6/11/2019, 20/10/2020); e projeto de monitoramento voluntariado das trilhas (ata da reunião de 21/10/2019).

Diante disso, verificou-se que, embora não tivesse ocorrido submissão direta das despesas com o sistema de cobrança e de limpeza pública ao Conselho para aprovação, ocorreram diversas discussões e deliberações acerca dos gastos excessivos com limpeza, com encaminhamento de proposta ao Prefeito para melhoria do gasto. Portanto, entendeu-se que a determinação estava em cumprimento.

**Neste segundo monitoramento**, em análise das atas de reunião do Conselho Gestor da TPA de 2022 e 2023 (fls. 1594-1602), observou-se que diversas despesas foram submetidas a aprovação do Conselho Gestor, sendo também notado um questionamento de uma Conselheira sobre a redução das despesas com limpeza urbana.

**Ata da reunião do dia 18/7/2022 (fl. 1596)**

Ato contínuo foi solicitado, pelo presidente, aprovação de colocação de ecopontos para descarte de recicláveis, que deverão ser colocados em locais a serem definidos futuramente. Aprovado por todos.

**Ata da reunião do dia 1/6/2022 (fl. 1597)**

Ato contínuo foi aprovado o orçamento apresentado pelo projeto da Semana do Meio Ambiente, onde contempla palestra/cursos de capacitação e a compra de uma escultura educativa, onde será utilizada para colocação de residuais retirados das praias.

**Ata da reunião do dia 5/4/2023 (fl. 1599)**

Ato contínuo foi solicitado, pelo presidente, aprovação da venda do veículo Caminhonete S10 QIY 3447, que foi adquirida com recursos da TPA. O valor foi avaliado por um leiloeiro em R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). O bem será adquirido pela Prefeitura Municipal de Bombinhas e o valor da venda, voltará para os recursos da TPA. Aprovado por todos.

Ato contínuo o presidente solicitou, também, aprovação de contratação de serviços especializados de veterinário, orçado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por doze meses. Aprovado por todos.

Ato contínuo foi solicitado pelo presidente, a compra de uma lancha, com valor estimado de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), que será utilizada para fiscalização e monitoramento aquático. Aprovado por todos.

**Ato contínuo a Conselheira C\* solicita informações se foi cumprida a determinação do Tribunal de Contas na redução dos investimentos, com recursos da TPA, em limpeza urbana.**

(grifo nosso)

### Conclusão

Diante do exposto, verificou-se que, ainda não ocorreu submissão direta das despesas com o sistema de cobrança e de limpeza pública ao Conselho Gestor para aprovação. Contudo, desde o primeiro monitoramento, é possível observar, por meio das atas, discussões acerca dos gastos com limpeza urbana. Portanto, entende-se, novamente, que **a determinação está em cumprimento** e que deve ser objeto de novo monitoramento.

### 2.5. Considerações Finais

Ante as informações obtidas nos documentos e informações apresentadas pelo Município, relata-se o estágio do cumprimento das determinações e da implementação das recomendações, constantes na Decisão nº 369/2020 e das medidas que seriam adotadas, conforme Plano de Ação, aprovado na Decisão nº 36/2021:

**Quadro 16** - Situação constatada no 1º e no 2º monitoramento em relação às determinações à Prefeitura Municipal de Bombinhas e ao Conselho Gestor da TPA

Itens do Relatório	Determinações Itens da Decisão nº 369/2020	Situação no 1º Monitoramento 2022	Situação no 2º Monitoramento 2023
2.1.1	2.1.1. Aplicar a administração e a operacionalização da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) à Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente (FAMAB), estruturando-a para seu fiel cumprimento	Em cumprimento	Em cumprimento
2.1.2	2.1.2. Realizar a cobrança amigável dos inadimplentes da Taxa de Preservação Ambiental (TPA)	Cumprida	Cumprida
-	2.1.3. Proceder à inscrição dos inadimplentes da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) em dívida ativa	Cumprida	-
-	2.1.4. Proceder à execução da dívida regularmente inscrita, por meio de ação de cobrança de créditos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), do mesmo devedor, cujo valor atualizado seja superior a 100 Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM)	Cumprida	-

<b>Itens do Relatório</b>	<b>Determinações Itens da Decisão nº 369/2020</b>	<b>Situação no 1º Monitoramento 2022</b>	<b>Situação no 2º Monitoramento 2023</b>
-	2.1.5. Solicitar alteração do sistema de registro eletrônico para administração e operacionalização da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) contratado, e especificar, em edital de licitação futuro, a necessidade de o sistema realizar a identificação, interpretação e registro das placas dos veículos estrangeiros, além dos nacionais	Cumprida	-
-	2.1.6. Rever o Contrato n. 40/2014 com o objetivo de disponibilidade de solução tecnológica de gestão administrativa da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) e definir no próximo edital de licitação de quem é a responsabilidade pelas atividades de cobrança da taxa, especialmente quanto ao pessoal que operacionaliza a cobrança em dinheiro, serviços de custódia e transporte dos valores arrecadados, e de operação de cartão de crédito e débito, e, caso necessário, se efetue a supressão dos valores contratados referentes às respectivas atividades	Cumprida	-
-	2.1.7. Exigir da Contratada que configure o sistema de gestão administrativa da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) referente à “Dívida Ativa” para realizar automaticamente a baixa dos veículos com status “em dívida ativa” que efetuaram o pagamento da taxa	Cumprida	-
2.1.3	2.1.8. Elaborar diagnóstico socioambiental do município em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, contemplando o impacto ambiental causado pelos visitantes durante os meses de novembro a abril	Em cumprimento	Cumprida
-	2.1.9. Elaborar portaria de nomeação de Fiscal de Contrato para o contrato de prestação de serviços de limpeza	Cumprida	-
-	2.1.10. Elaborar formulário de acompanhamento dos serviços de limpeza pública, conforme as especificações e os quantitativos dos serviços previstos nos contratos	Cumprida	-
2.1.4	2.1.11. Proceder ao licenciamento ambiental do local destinado ao transbordo dos resíduos sólidos de limpeza pública	Em cumprimento	Cumprida
-	2.1.12. Elaborar portaria de nomeação de Fiscal de Contrato para o serviço de disponibilização de solução tecnológica de gestão administrativa da Taxa de Preservação Ambiental (TPA)	Cumprida	-
-	2.1.13. Elaborar registro próprio de acompanhamento dos serviços de disponibilização de solução tecnológica de gestão administrativa da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), conforme as especificações e os quantitativos previstos no contrato	Cumprida	-

Itens do Relatório	Determinações Itens da Decisão nº 369/2020	Situação no 1º Monitoramento 2022	Situação no 2º Monitoramento 2023
2.3.1	2.3.1. Participar da gestão de todos os recursos oriundos da Taxa de Preservação Ambiental, incluindo os serviços de operacionalização do sistema de cobrança e os serviços de limpeza pública	Em cumprimento	Em cumprimento

Fonte: TCE/SC

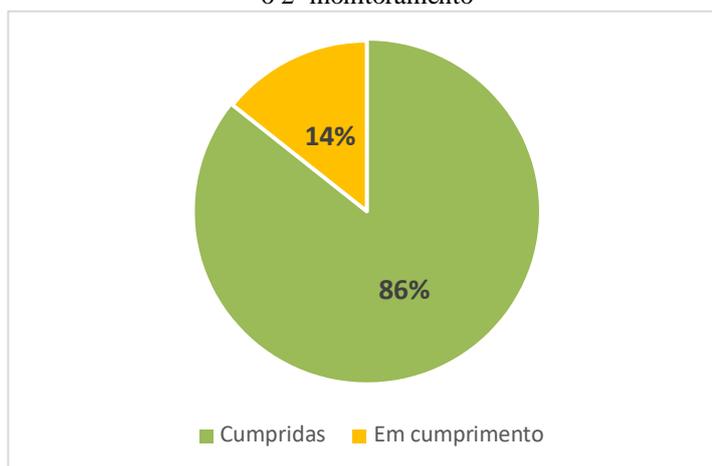
O cumprimento das determinações, de forma percentual, após o 2º monitoramento está descrito no quadro a seguir:

**Quadro 17** - Percentual acumulado de cumprimento das determinações à Prefeitura Municipal de Bombinhas e ao Conselho Gestor da TPA, após o 2º monitoramento

Situação	1º Monitoramento		2º Monitoramento	
	Itens da Decisão 369/2020	%	Itens da Decisão 369/2020	% acumulado (1º e 2º PMO)
Cumprida	2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.12 e 2.1.13	71%	2.1.2, 2.1.8 e 2.1.11	86%
Em cumprimento	2.1.1, 2.1.8, 2.1.11, 2.3.1	29%	2.1.1 e 2.3.1	14%

Fonte: TCE/SC

**Gráfico 9** - Percentual acumulado de cumprimento das determinações à Prefeitura Municipal de Bombinhas e ao Conselho Gestor da TPA, após o 2º monitoramento



Fonte: TCE/SC

**Quadro 18** - Situação constatada no 1º e no 2º monitoramento em relação às recomendações à Prefeitura Municipal de Bombinhas e ao Conselho Gestor da TPA

Itens do Relatório	Recomendações Itens da Decisão nº 369/2020	Situação no 1º Monitoramento	Situação no 2º Monitoramento
2.2.1	2.2.1. Alterar as estruturas de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) ou reformular a sua operacionalização nos acessos ao município, principal e secundário, de forma	Em implementação	Em implementação

Itens do Relatório	Recomendações Itens da Decisão nº 369/2020	Situação no 1º Monitoramento	Situação no 2º Monitoramento
	que não seja necessário que o motorista ou outro passageiro desembarque do veículo para realizar o pagamento da taxa		
2.2.2	2.2.2. Alterar a forma de transporte dos recursos arrecadados em dinheiro nos postos de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) da entrada principal via Bombas e da entrada via Zimbros, principalmente quanto à embalagem dos recursos, aos veículos utilizados e às pessoas capacitadas e diferenciadas para a atividade	Implementada	Implementada
2.2.2	2.2.3. Alterar a forma e o local de guarda dos recursos arrecadados em dinheiro que ficam no posto de cobrança da entrada de Bombinhas via Zimbros, para que seja mais seguro	Implementada	Em implementação.
-	2.2.4. Guardar na Prefeitura somente os valores necessários para a manutenção dos trocos dos guichês de cobrança, instituindo procedimentos periódicos de depósito bancário dos recursos arrecadados	Implementada	-
-	2.2.5. Instituir controle dos recursos guardados no cofre da Prefeitura, contendo as informações de todos os boletins diários de fechamento dos caixas dos postos de cobrança e quantitativos de todos os depósitos e retiradas, de modo que demonstre o valor total e real constante no local diariamente	Implementada	-
-	2.2.6. Reformular os boletins diários de fechamento de caixa dos guichês de cobrança da taxa, demonstrando, de forma clara e concisa, principalmente, o valor de abertura do caixa, as entradas sem dinheiro, os depósitos no cofre, as anulações, as quebras de caixa e o saldo final do caixa	Implementada	-
-	2.2.7. Promover o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa (CDA), por créditos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), do mesmo devedor, cujo valor atualizado seja inferior ou igual a 100 Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM)	Implementada	-
-	2.2.8. Proceder à inclusão do nome dos inadimplentes no sistema Serasa, por créditos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) vencidos e inscritos em Dívida Ativa	Implementada	-
-	2.2.9. Instituir normatização ou política de cobrança dos inadimplentes da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), com prazos definidos para cada etapa da cobrança	Implementada	-
-	2.2.10. Elaborar estudo para decidir se a Prefeitura deve assumir os serviços de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), tanto em cartão como em dinheiro, bem como, pelo cadastro de isentos e publicidade, de modo que esses serviços sejam eficientes e, com base na conclusão, alterar o contrato atual e definir, no próximo edital da	Implementada	-

Itens do Relatório	Recomendações Itens da Decisão nº 369/2020	Situação no 1º Monitoramento	Situação no 2º Monitoramento
	licitação, de quem é a responsabilidade por esses serviços		
-	2.2.11. Elaborar normativa que discipline a atuação do Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), contendo, no mínimo, as atribuições, competências, composição, organização e detalhamento das reuniões como: periodicidade, quórum para abertura e quórum necessário para as suas deliberações/aprovações	Implementada	-
2.2.3	2.2.12. Elaborar planejamento anual que contemple políticas, ações e recursos necessários para a aplicação dos recursos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA)	Não implementada	Não implementada
2.2.4	2.2.13. Aumentar gradativamente a aplicação dos recursos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) nas questões socioambientais do município relacionadas ao seu nexos causal	Não implementada	Não implementada
2.2.5	2.2.14. Normatizar o art. 7º da Lei Complementar (municipal) n. 185/2013, definindo de forma clara e delimitada as áreas e objetos de possível aplicação dos recursos arrecadados pela Taxa de Preservação Ambiental (TPA) e os proibitivos, observando seu nexos causal	Não implementada	Não implementada
2.2.6	2.2.15. Capacitar servidores para o desempenho das funções de fiscal de contrato	Não implementada	Implementada
2.2.7	2.2.16. Divulgar as informações acerca da arrecadação e aplicação dos recursos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) em diversos meios e de fácil acesso, de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, propiciando amplo alcance a todos os cidadãos	Em implementação	Não implementada
-	2.2.17. Informar o correto percentual de aplicação dos recursos nos panfletos de divulgação da Taxa de Preservação Ambiental (TPA)	Prejudicada	-
-	2.4.1. Elaborar normativa, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Bombinhas, que discipline a atuação do Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental, contendo, no mínimo, as atribuições, competências, composição, organização e detalhamento das reuniões como: periodicidade, quórum para abertura e quórum necessário para as suas deliberações/aprovações	Implementada	-
2.4.1	2.4.2. Elaborar planejamento anual, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Bombinhas, que contemple políticas, ações e recursos necessários para a aplicação dos recursos da Taxa de Preservação Ambiental	Não implementada	Não implementada
2.4.2	2.4.3. Aumentar gradativamente a aplicação dos recursos da Taxa de Preservação	Não implementada	Não implementada

Itens do Relatório	Recomendações Itens da Decisão nº 369/2020	Situação no 1º Monitoramento	Situação no 2º Monitoramento
	Ambiental nas questões socioambientais do município relacionadas ao seu nexos causal		

Fonte: TCE/SC

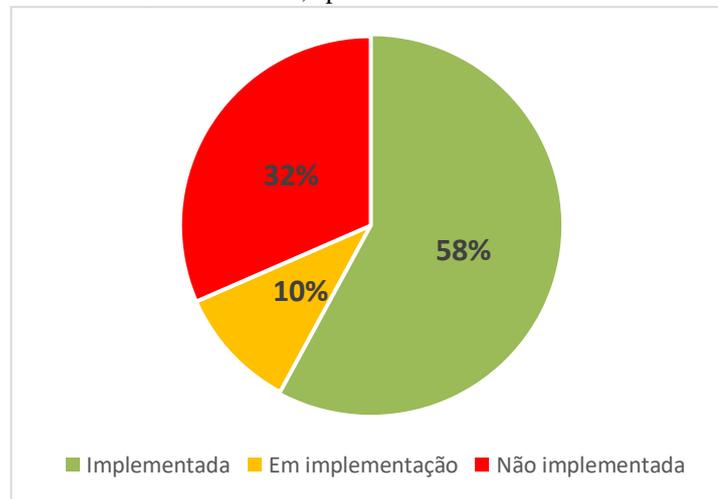
A implementação das recomendações, de forma percentual, após o 2º monitoramento está descrita no quadro a seguir:

**Quadro 19** - Percentual acumulado de implementação das recomendações à Prefeitura Municipal de Bombinhas e ao Conselho Gestor da TPA, após o 2º monitoramento

Situação	1º Monitoramento		2º Monitoramento	
	Itens da Decisão 369/2020	%	Itens da Decisão 369/2020	% acumulado (1º e 2º PMO)
Implementada	2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11 e 2.4.1	58%	2.2.2 e 2.2.15	58%
Em implementação	2.2.1 e 2.2.16	11%	2.2.1 e 2.2.3	10%
Não implementada	2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.15, 2.4.2 e 2.4.3	32%	2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.16, 2.4.2 e 2.4.3	32%
Prejudicada	2.2.17	-	-	-

Fonte: TCE/SC

**Gráfico 10** - Percentual acumulado de implementação das recomendações à Prefeitura Municipal de Bombinhas e ao Conselho Gestor da TPA, após o 2º monitoramento



Fonte: TCE/SC

### 3. CONCLUSÃO

Considerando a Resolução TC 176/2021, especialmente, art. 13, § 2º, e os critérios de conveniência, tempestividade, relevância e os prazos estabelecidos para cumprimento/implementação das medidas pelos gestores.

Considerando que, após este segundo monitoramento, nos percentuais acumulados, 86% das determinações à Prefeitura e ao Conselho Gestor da TPA foram consideradas cumpridas e 14% em cumprimento, bem como 58% das recomendações foram consideradas implementadas, 10% em implementação e 32% não implementadas.

Considerando que ainda perdura a situação de aplicação desproporcional dos recursos arrecadados em relação às áreas definidas na LC (municipal) nº 185/2013, com baixa aplicação nas questões ambientais, entende-se ser imprescindível que seja realizado novo monitoramento das recomendações 2.2.13, 2.2.14 e 2.4.3.

Considerando que ainda não foi implementado planejamento anual que contemple políticas, ações e recursos necessários para a aplicação dos recursos da TPA, entende-se relevante continuar monitorando a implementação das recomendações 2.2.12 e 2.4.2.

Considerando que a Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente passa por momento de transformação para realizar a gestão dos recursos da TPA, entende-se que a situação justifica novo monitoramento da determinação 2.1.1.

Considerando que ainda não houve mudança significativa nas estruturas de cobrança da TPA para comportar a demanda de veículos de forma organizada e eficaz, mas há intenção por parte dos gestores de alteração dos locais de cobrança das entradas de Zimbros e de Bombas, entende-se que é relevante acompanhar a implementação da recomendação 2.2.1 em momento futuro.

Considerando que ocorreram significativos avanços quanto à segurança no manuseio, transporte e guarda dos recursos recebidos pelo pagamento da taxa. Contudo, quanto às recomendações 2.2.2 e 2.2.3, embora consideradas como implementadas e em implementação, por relevância, por serem de caráter contínuo e pela intenção dos gestores em alterar os locais dos postos de cobrança, entende-se como necessário observá-las em futuro monitoramento.

Considerando que houve avanço na política de cobrança dos inadimplentes. Porém, em função da alta taxa de inadimplência no pagamento da taxa e pelo fato de a cobrança amigável ser ação de caráter contínuo, entende-se relevante analisar a determinação 2.1.2 em momento futuro, mesmo tendo sido considerada como cumprida.

Considerando que foi elaborado e atualizado em fevereiro de 2023 o diagnóstico socioambiental, o que pode subsidiar a implementação de ações com os recursos da TPA, entende-se ser desnecessário monitorar a determinação 2.1.8. Do mesmo modo, considerando que foi realizado o licenciamento ambiental do local de transbordo e que foram capacitados servidores para a função de fiscal de contrato, entende-se desnecessário monitorar a determinação 2.1.11 e a recomendação 2.2.15.

Considerando que ainda há deficiências na forma de disponibilização de informações acerca da aplicação dos recursos arrecadados com a taxa, entende-se salutar analisar novamente a recomendação 2.2.16.

Considerando que a participação do Conselho Gestor na gestão de todos os recursos oriundos da TPA, incluindo os serviços de operacionalização do sistema de cobrança e os serviços de limpeza pública, ainda está de forma incipiente. Entende-se ser necessário monitorar a determinação 2.3.1.

Diante disso, a Diretoria de Atividades Especiais sugere ao Exmo. Sr. Relator:

- 3.1 **Conhecer o Relatório de Monitoramento DAE nº 42/2023** que avaliou a situação dos achados, e o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações exaradas na Decisão nº 369/2020 decorrentes da Auditoria Operacional na Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas;
- 3.2 **Considerar** as seguintes determinações da Decisão nº 369/2020 à Prefeitura Municipal de Bombinhas **como cumpridas**: 2.1.2 (cobrança amigável dos inadimplentes), 2.1.8 (diagnóstico socioambiental) e 2.1.11 (licenciamento ambiental do local de transbordo dos resíduos sólidos);
- 3.3 **Considerar** a seguinte determinação da Decisão nº 369/2020 à Prefeitura Municipal de Bombinhas **como em cumprimento**: 2.1.1 (aplicação da administração e operacionalização da TPA à FAMAB);
- 3.4 **Considerar** as seguintes recomendações da Decisão nº 369/2020 à Prefeitura Municipal de Bombinhas **como implementadas**: 2.2.2 (forma de transporte dos recursos arrecadados) e 2.2.15 (capacitação de servidores para o desempenho de fiscal de contrato);
- 3.5 **Considerar** as seguintes recomendações da Decisão nº 369/2020 à Prefeitura Municipal de Bombinhas **como em implementação**: 2.2.1 (alteração das estruturas de cobrança e operacionalização nos acessos ao Município), 2.2.3 (forma e local de guarda dos recursos arrecadados);
- 3.6 **Considerar** as seguintes recomendações da Decisão nº 369/2020 à Prefeitura Municipal de Bombinhas **como não implementadas**: 2.2.12 (planejamento anual para aplicação dos

recursos da TPA), 2.2.13 (aumento gradual da aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais), 2.2.14 (definição de forma clara e delimitada das áreas e objetos de possível aplicação dos recursos arrecadados) e 2.2.16 (divulgação das informações da arrecadação e da aplicação dos recursos da TPA);

- 3.7 Considerar** a determinação 2.3.1 (participação do Conselho Gestor na gestão de todos os recursos da TPA) da Decisão nº 369/2020 ao Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas **como em cumprimento**;
- 3.8 Considerar** as seguintes recomendações da Decisão nº 369/2020 ao Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas **como não implementadas**: 2.4.2 (planejamento anual para aplicação dos recursos da TPA) e 2.4.3 (aumento gradual da aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais);
- 3.9 Determinar a realização de novo monitoramento para verificar o cumprimento das determinações** 2.1.1 (aplicação da administração e operacionalização da TPA à FAMAB), 2.1.2 (cobrança amigável dos inadimplentes), 2.3.1 (participação do Conselho Gestor na gestão de todos os recursos da TPA); **e a implementação das recomendações** 2.2.1 (alteração das estruturas de cobrança e operacionalização nos acessos ao Município), 2.2.2 (forma de transporte dos recursos arrecadados), 2.2.3 (forma e local de guarda dos recursos arrecadados), 2.2.12 (planejamento anual para aplicação dos recursos da TPA), 2.2.13 (aumento gradual da aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais), 2.2.14 (definição de forma clara e delimitada das áreas e objetos de possível aplicação dos recursos arrecadados), 2.2.16 (divulgação das informações da arrecadação e da aplicação dos recursos da TPA), 2.4.2 (planejamento anual para aplicação dos recursos da TPA) e 2.4.3 (aumento gradual da aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais); referentes à Decisão nº 369/2020, conforme § 2º do art. 13 da Resolução N. TC 176/2021;
- 3.10 Encerrar este processo** e vinculá-lo ao novo processo de monitoramento a ser autuado, conforme § 2º do art. 13 e art. 15 da Resolução N. TC 176/2021;
- 3.11 Dar ciência** ao Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, requisitante do Levantamento 23/80020390, o qual possui matéria conexa a este monitoramento;
- 3.12 Dar ciência** ao Conselheiro José Nei Ascari, relator temático da área ambiental;
- 3.13 Dar ciência** da Decisão, do Relatório Técnico e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Bombinhas, ao Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas e à Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas;

Diretoria de Atividades Especiais, em 10 de agosto de 2023.

ALEXANDRE THIESEN BECSI  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Coordenador do Monitoramento

SABRINA EMMELLY PECINI DA SILVA  
Auditora Fiscal de Controle Externo

De acordo:

MICHELLE FERNANDA DE CONTO EL ACHKAR  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Coordenadora de Controle

Encaminhem-se os Autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator Cleber Muniz Gavi, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

MONIQUE PORTELLA  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Diretora da DAE

## Decisão n.: 106/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Conhecer do *Relatório DAE/COAP/Div.4 n. 42/2023*, que trata do segundo monitoramento decorrente da auditoria operacional realizada na Prefeitura Municipal de Bombinhas, com o objetivo de verificar a aplicação da Taxa de Preservação Ambiental – TPA – daquele Município.

**2.** Considerar *cumpridas* as seguintes determinações da Decisão n. 369/2020 à *Prefeitura Municipal de Bombinhas*: 2.1.2 (cobrança amigável dos inadimplentes); 2.1.8 (diagnóstico socioambiental); e 2.1.11 (licenciamento ambiental do local de transbordo dos resíduos sólidos).

**3.** Considerar *em cumprimento* a seguinte determinação da Decisão n. 369/2020 à *Prefeitura Municipal de Bombinhas*: 2.1.1 (aplicação da administração e operacionalização da TPA à FAMAB).

**4.** Considerar *implementadas* as seguintes recomendações da Decisão n. 369/2020 à *Prefeitura Municipal de Bombinhas*: 2.2.2 (forma de transporte dos recursos arrecadados); e 2.2.15. (capacitação de servidores para o desempenho de fiscal de contrato).

**5.** Considerar *em implementação* as seguintes recomendações da Decisão n. 369/2020 à *Prefeitura Municipal de Bombinhas*: 2.2.1 (alteração das estruturas de cobrança e operacionalização

nos acessos ao Município); e 2.2.3 (forma e local de guarda dos recursos arrecadados).

6. Considerar *não implementadas* as seguintes recomendações da Decisão n. 369/2020 à *Prefeitura Municipal de Bombinhas*: 2.2.12 (planejamento anual para aplicação dos recursos da TPA); 2.2.13 (aumento gradual da aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais); 2.2.14 (definição de forma clara e delimitada das áreas e objetos de possível aplicação dos recursos arrecadados); e 2.2.16 (divulgação das informações da arrecadação e da aplicação dos recursos da TPA).

7. Considerar *em cumprimento* a seguinte determinação da Decisão n. 369/2020 ao *Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas*: 2.3.1 (participação do Conselho Gestor na gestão de todos os recursos da TPA).

8. Considerar *não implementadas* as seguintes recomendações da Decisão n. 369/2020 ao *Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas*: 2.4.2 (planejamento anual para aplicação dos recursos da TPA); e 2.4.3 (aumento gradual da aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais).

9. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais deste Tribunal de Contas que proceda ao terceiro monitoramento do cumprimento e da implementação dos seguintes comandos exarados no processo de auditoria operacional e do compromisso assumido pelo jurisdicionado no plano de ação, insertos na Decisão n. 369/2020, conforme §2º do art. 13 da Resolução n. TC-176/2021:

**9.1. Determinações:** 2.1.1 (aplicação da administração e operacionalização da TPA à FAMAB)  
2.1.2 (cobrança amigável dos inadimplentes); e 2.3.1 (participação do Conselho Gestor na gestão de todos os recursos da TPA); e

**9.2. Recomendações:** 2.2.1 (alteração das estruturas de cobrança e operacionalização nos acessos ao Município); 2.2.2 (forma de transporte dos recursos arrecadados); 2.2.3 (forma e local de guarda dos recursos arrecadados); 2.2.12 (planejamento anual para aplicação dos recursos da TPA); 2.2.13 (aumento gradual da aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais); 2.2.14 (definição de forma clara e delimitada das áreas e objetos de possível aplicação dos recursos arrecadados); 2.2.16 (divulgação das informações da arrecadação e da aplicação dos recursos da TPA); 2.4.2 (planejamento anual para aplicação dos recursos da TPA); e 2.4.3 (aumento gradual da aplicação dos recursos da TPA nas questões socioambientais).

10. Determinar o encerramento deste processo e vinculá-lo ao novo processo de monitoramento a ser autuado, nos termos dos arts. 13, §2º, e 15 da Resolução n. TC-176/2021.

11. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório DAE/COAP/Div.4 n. 42/2023*, à Prefeitura Municipal de Bombinhas e ao Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental e à Fundação de Amparo ao Meio Ambiente daquele Município.

**Ata n.:** 2/2024

**Data da Sessão:** 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Conselheiro que alegou impedimento:** Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto

**Ringenberg Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken